

A Prefeitura Municipal de Ubá-MG e a Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC tornam público o presente Edital e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de **Cadastro de Reserva (CR)** destinado a selecionar candidatos para eventuais contratações temporárias para as funções públicas de **Professor AI, Professor AI de Apoio, Professor BI, Professor Interprete de Libras e Técnico em Educação (Supervisão Escolar)**, da Secretaria Municipal de Educação de Ubá, em caráter precário e por tempo determinado. A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924 de 02/01/2017 e pela Portaria nº 16.027 de 04/01/2021, e com fundamento na Lei nº 4.819, de 01/12/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais substituições a **Professores AI, Professor AI de Apoio e Professor Interprete de Libras** nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, anos finais e Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais e anos finais, **Professores BI** nas modalidades: Ensino Fundamental – anos finais, Educação de Jovens e Adultos – anos finais e **Técnico em Educação (Supervisão Escolar)** nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, anos finais e Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais e anos finais.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa ao preenchimento de vagas para contratação temporária de **Professor AI, Professor AI de Apoio, Professor BI, Professor Interprete de Libras e Técnico em Educação (Supervisão Escolar)** da Rede Municipal de Ensino de Ubá.

**1.3.** Havendo concurso público com data de validade em curso, o classificado no concurso terá preferência para contratação.

**1.4.** A listagem do processo seletivo vigente nº03/2023 e nº04/2025 serão utilizados até a data de suas validades, para posteriormente ser chamada a listagem deste Processo Seletivo nº08/2025.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos acadêmicos e de experiência profissional, de caráter classificatório, para todas as funções públicas.

**1.6.** O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, autoriza que **Prefeitura Municipal de Ubá/MG e a FUMARC** disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.

**1.6.1.** No momento da inscrição ou isenção, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo-se publicação em jornais, divulgação de material através de e-mail e redes sociais, imagens expostas em redes sociais públicas, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios de publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto do Estado de Minas Gerais nº 48.237, de 22 de julho de 2021 (que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo).

**1.7.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

**1.8.** Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**1.9.** Toda menção a horário neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília- DF.

**1.10.** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais

mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**1.11.** A Prefeitura Municipal de Ubá e a FUMARC não se responsabilizam, por inscrições, isenções, recursos, títulos ou *uploads* não recebidos por falhas de comunicação ou internet, tamanhos e formatos de arquivos, congestionamento das linhas de comunicação eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.

**1.12.** A publicidade deste Edital, suas retificações e resultados dar-se-á, nos endereços eletrônicos <[www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)> e <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

**1.12.1.** Todas as demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, notadamente os atos decisórios serão divulgados em todos os meios previstos no item anterior.

**1.12.2.** Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.12 deste Edital.

**1.13.** Até o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a **FUMARC** prestará informações e esclarecimentos ao candidato pelos seguintes meios:

- **FUMARC** - Av. Francisco Sales, 540 - Floresta – BH/MG, dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.
- Endereço Eletrônico: <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>
- Telefones: (31) 3249-7455 / 3249-7404, dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 17h.

**1.14.** Regime Jurídico de Trabalho: O contratado na forma do disposto neste Edital ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação vigente e nas normas internas da **Prefeitura Municipal de Ubá/MG**.

**1.15.** Local de Trabalho: No âmbito da **Rede Municipal de Ensino de Ubá** e de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Ubá/MG**.

**1.16.** As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas observando a ordem de classificação final.

**1.17.** O envio de documentos previstos neste Edital será feito por meio via *upload* por *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

**1.17.1.** Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, sob pena de serem considerados inválidos para fins de análise.

**1.17.2.** Somente serão aceitos para *upload*, documentos nas extensões “JPG”, “PNG” ou “PDF”, no tamanho máximo de 3MB, por item, conforme nomenclatura do mesmo.

**1.17.3.** Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou por requerimento administrativo, salvo aqueles determinados pela **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** ou determinação judicial.

**1.18.** Os certames para cada função pública regidos por este Edital são independentes.

**1.19.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Funções públicas, Atribuições, Habilitação e Requisitos, Carga Horária e Salário.
- b) **Anexo II** – Quadro de Composição das Provas.
- c) **Anexo III** – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas.
- d) **Anexo IV** – Requerimento para Devolução de Taxa de Inscrição.
- e) **Anexo V** – Declaração de Comparecimento.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

**2.1.** A escolaridade mínima exigida para ingresso nas funções públicas é discriminada no **Anexo I** deste Edital e deverá ser comprovada no ato da contratação.

**2.2.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.

**2.3.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

**2.4.** Após a publicação, no endereço eletrônico <[www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)>, da convocação para assumir a função pública pleiteada, perderá o direito ao contrato o candidato que não atender a contratação *on-line*, na data indicada, da convocação, para apresentação da documentação exigida, sem prejuízo as demais contratações futuras.

## 3. DAS VAGAS

**3.1.** Este Processo Seletivo Simplificado oferta apenas vagas para **Cadastro de Reserva (CR)**, conforme este Edital.

**3.2.** A classificação do candidato no Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade, sendo reservado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ubá o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

## 4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NAS FUNÇÕES PÚBLICAS

**4.1.** O candidato aprovado deve atender à legislação municipal sobre a contratação por tempo determinado, sendo convocado neste Processo Seletivo Simplificado será investido na função pública para o qual concorre se comprovar, após convocado e antes de entrar em exercício:

- a) ter nacionalidade brasileira, ressalvadas as funções públicas em que a Constituição Federal expressamente admitir a convocação de estrangeiros;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data de contratação;
- f) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições da função pública, através de Atestado Médico Admisional, emitido por médico do trabalho, **devendo o exame médico admisional ser custeado pelo contratado**;
- g) comprovar a escolaridade exigida para ingresso nas funções públicas, nos termos do **Anexo I** deste Edital;
- h) lograr habilitação prévia em Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a atribuição de função pública de livre provimento em comissão;
- i) atender às condições especiais prescritas em lei para preenchimento da função pública, em específico os destinados ao PCD – pessoa com deficiência;
- j) não possuir antecedentes criminais que sejam incompatíveis com a função pública a ser exercida, devidamente demonstrado através de certidão negativa emitida pelo órgão competente, ficando-lhe, ainda, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- k) atender às demais exigências da Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ubá.

**4.2.** O candidato que, no ato de contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito de exercer a função pública / área do conhecimento para o qual concorre, para o qual for convocado.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Disposições gerais

**5.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio da *internet* no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e na forma descrita neste Edital.

**5.1.2.** O candidato deverá antes de efetuar a Inscrição, efetuar o pagamento e/ou solicitar Isenção da taxa de inscrição, tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.

**5.1.3.** O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento de identidade, com número de registro geral, emitido por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento de Inscrição ou Isenção.

**5.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas a outros atos, bem como apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**5.1.5.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**5.1.6.** A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**5.1.7.** O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.1.8.** Será permitida a inscrição ou isenção para duas funções públicas diferentes, desde que as provas sejam realizadas em turnos distintos.

**5.1.8.1.** O candidato que efetuar 2 inscrições ou isenções conforme especificadas no item 5.1.8, deverá “obrigatoriamente”, tomar conhecimento do disposto no item 10.1 do Edital, sobre os turnos de realização das provas.

**5.1.8.2.** Para efetuar a inscrição ou isenção para 2 funções públicas, o candidato deverá repetir os processos estabelecidos nos itens 5.2, 5.4, 6 e 7 e seus respectivos subitens para cada função pública pretendida.

**5.1.8.3.** Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, de um mesmo candidato, para funções públicas no mesmo turno de prova, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastradas, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas serão desconsideradas e/ou canceladas.

**5.1.9.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento de Inscrição ou Isenção, não serão aceitos:

- a) Alteração da função pública, indicada pelo candidato na Inscrição ou Isenção;
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para as condições de pessoa com deficiência.

**5.1.10.** O candidato para consultar ou acompanhar as informações de sua inscrição ou isenção deverá acessar o endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, no link “Consulte sua Inscrição”, com seu número de CPF e inscrição/controle.

**5.1.11.** A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o pagamento efetuado em quantia inferior ou fora do prazo informado neste edital, determinará o cancelamento automático da Inscrição.

**5.1.12.** As informações constantes no Requerimento de Inscrição ou Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** e **FUMARC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

**5.1.13.** As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento de Inscrição ou Isenção ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame, determinarão o cancelamento da

inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa.

**5.1.14.** A veracidade dos dados informados no ato da inscrição ou isenção são de exclusiva responsabilidade do candidato.

## **5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento**

**5.2.1.** O valor correspondente à Taxa de Inscrição para cada função pública será no valor de **R\$90,00** (noventa) reais.

**5.2.2.** As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via *internet*, a partir das **09h00min do dia 17 de novembro de 2025 às 23h59min do dia 30 de novembro de 2025 (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, clicar em “**Faça sua Inscrição**”, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Preencher o Requerimento de Inscrição, selecionando a opção da função pública para o qual concorrerá, dentre as constantes no **Anexo I**, deste Edital;
- b) Conferir os dados cadastrados, confirmá-los e transmiti-los pela internet;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão somente no período de inscrição;
- d) Efetuar o pagamento no valor de **R\$90,00** (noventa reais), referente à taxa de inscrição, correspondente à função pública pretendida, **até 01 de dezembro de 2025**, nas redes bancárias, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.  
**d.1)** É obrigatório que o candidato aguarde um tempo mínimo de 02(duas) horas, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição. Esse intervalo é exigido pela FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos para validação do código de barras no sistema bancário.

**5.2.2.1.** Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado um Posto de Atendimento com computador, impressora e acesso à *internet*, nos dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação de Ubá – Praça São Januário, nº 238 - Centro - Ubá/MG - CEP: 36500-066, das 08h00min às 17h00min, para realizar: inscrição, pedido de isenção, envio de recursos, envio de e-mail, dentro dos prazos estabelecidos pelo presente edital.

**5.2.2.2.** A responsabilidade pelo procedimento correto no preenchimento de formulários, envio de documentos, entre outros, no computador cedido pela prefeitura, é exclusiva do candidato.

**5.2.3.** A 2ª via do boleto bancário estará disponível **até às 15h00min do dia 01 de dezembro de 2025** e sua impressão somente será possível, se o candidato tiver cumprido, obrigatoriamente, o estabelecido no item 5.2.2 deste Edital.

**5.2.4.** O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até 01 de dezembro de 2025**.

**5.2.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

**5.2.6.** A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** e **FUMARC** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

**5.2.7.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à **FUMARC**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente desconsiderada a Inscrição em que o pagamento não for comprovado, for feito a menor ou efetuado após a **data de 01 de dezembro de 2025**, estabelecida neste Edital.

**5.2.8.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

**5.2.9.** O boleto bancário devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – **01 de dezembro de 2025**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.

**5.2.10.** Considera-se confirmada a inscrição do candidato que realizar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite do vencimento – **01 de dezembro de 2025** e nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas/confirmadas através das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.11.** A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas/confirmadas será divulgada no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> **até 04 de dezembro de 2025**.

**5.2.11.1.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição não confirmada por falta ou inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

### **5.3. Da devolução da taxa de inscrição**

**5.3.1.** A importância relativa ao valor da taxa de inscrição poderá ser devolvida ao candidato efetivamente inscrito e que não desejar se manter no Processo Seletivo Simplificado, devendo o mesmo solicitar o cancelamento de sua inscrição e a respectiva devolução do valor pago, somente nas hipóteses de:

- a) Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.
- b) Pagamento extemporâneo;
- c) Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
- d) Pagamento com valor em desconformidade com o do valor da inscrição;
- e) Alteração na data da prova;
- f) Exclusão da função pública oferecida neste Edital.

**5.3.2.** O valor somente será devolvido se solicitado conforme disposto neste Edital, e, após análise do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3.3.** Nos casos de suspensão deste Processo Seletivo Simplificado em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da inscrição, garantido o contraditório.

**5.3.4.** Nos casos de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da inscrição.

**5.3.5.** O candidato deverá solicitar o cancelamento da sua inscrição e a respectiva devolução do valor pago, enviando digitalizados, **Anexo IV - Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição**, assinado, seu documento de identidade e, “obrigatoriamente”, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, *via upload* por *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, dentro dos prazos de:

- a) 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou alteração na data da prova ou exclusão da função pública oferecida, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.3.1, alíneas “a”, “e” e “f”, ou
- b) 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

**5.3.5.1.** Para validade da solicitação, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos no item 5.3.5, alíneas “a” e “b” neste Edital.

**5.3.5.2.** No Requerimento de Devolução, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Motivação para solicitação da devolução, conforme previstos neste edital;
- b) Nome completo, número da identidade, do CPF, e da inscrição do candidato;

- c) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- d) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- e) Endereço completo, inclusive CEP.

**5.3.6.** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não podendo atribuir à **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** ou à **FUMARC** a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

**5.3.7.** O depósito bancário de devolução da taxa de inscrição não será realizado em conta salário ou conta poupança.

**5.3.8.** Nos casos previstos no item 5.3.1, alíneas “a”, “e” e “f”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

**5.3.9.** O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

#### **5.4. Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**

**5.4.1.** Para requerer isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá cumprir rigorosamente as condições previstas neste item 5.4 e seus subitens neste Edital.

**5.4.2.** Poderá requerer a Isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2008, e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 2022, pela Lei Federal nº 13.656, de 2018, pela Lei Estadual nº 13.392, de 1999 e pela Lei Municipal nº 3.060, de 2001 alterada pela Lei nº5.252, de 2024, nos termos previstos neste Edital.

**5.4.3.** No Requerimento de Isenção de Taxa, o candidato firmará declaração que se encontra em condição de hipossuficiência econômico-financeira e que sua situação econômico financeira não permite pagar o valor da inscrição neste Processo Seletivo Público, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

**5.4.4.** Para solicitar isenção, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, exclusivamente, das **09h00min do dia 17 de novembro de 2025 às 23h59min do dia 18 de novembro de 2025 (horário de Brasília)**, e proceder da seguinte forma:

- a) Clicar em “Faça sua Inscrição”, preenchendo todos os dados exigidos;
- b) Após preencher e confirmar os dados, deve clicar em “Solicitar Isenção”, imprimir o Requerimento de Isenção de Taxa, assinar, marcar a condição em que se enquadra de acordo com a documentação comprobatória relacionada abaixo nos itens 5.4.4.1 ao 5.4.4.6, e enviá-lo, juntamente com a documentação pertinente a condição marcada no Requerimento:

**5.4.4.1.** Para obter a isenção na condição de **Hipossuficiência Econômica Financeira**, em cumprimento à Lei Federal nº 13.656, de 2018, o candidato deverá comprovar ser inscrito no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, informando o Número de Identificação Social – NIS válido atribuído pelo CadÚnico, pertencente ao candidato ou ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022, e ainda, enviar o “Comprovante de Cadastro no CadÚnico”, gerado no endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>>, juntamente com o Requerimento de Isenção assinado, por meio do link específico.

**5.4.4.1.1. NÃO SERÃO ACEITOS:** Protocolo de Cadastramento no CadÚnico e a Folha Resumo Cadastro Único – V7.

**5.4.4.2.** Para obter a isenção na condição de **membro de mesa receptora de votos** em seção eleitoral no Estado, em cumprimento à Lei Estadual nº 13.392, de 1999, o candidato deverá comprovar, mediante a apresentação de documento emitido pela Justiça Eleitoral, nos dois anos subsequentes à data da eleição da qual o candidato tenha participado, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada e a data da eleição que participou.

**5.4.4.3.** Para obter a isenção na condição de **Doador de sangue**, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.060, de 2001, alterada pela Lei nº5.252/2024, o candidato deverá apresentar documento expedido pela Fundação

Hemominas. A isenção só será válida para os doadores que tenham realizado doação pelo menos uma vez no período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital 08/2025.

**5.4.4.4.** Para obter a isenção na condição de **Doador de Medula Óssea**, em cumprimento à Lei Federal nº 13.656, de 2018, o candidato deverá apresentar documento que comprove essa condição, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

**5.4.4.5.** Para obter a isenção na condição de **Desempregado**, em cumprimento à Lei Estadual nº 13.392, de 1999, o candidato NÃO poderá se enquadrar em qualquer das situações a seguir:

- a) possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) possuir vínculo estatutário vigente com o poder público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) encontrar-se em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada, exceto o proveniente de seguro-desemprego;
- f) dispor de recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

**5.4.4.5.1.** Para comprovar a condição de **Desempregado**, o candidato deverá digitalizar e enviar:

- a) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, assinado pelo candidato;
- b) Cópia das páginas da CTPS: referente a foto, qualificação civil, página referente ao primeiro contrato de trabalho, página do último contrato de trabalho com o registro de saída e página posterior ao último contrato de trabalho em branco e outras páginas contendo anotações pertinentes, se houver;
  - b.1) o candidato deverá fazer *upload* para cada item/página em separado, obedecendo a nomenclatura do mesmo;
  - b.2) a numeração das páginas da CTPS deverá estar legível;
  - b.3) no caso de CTPS digital o candidato deverá gerar em “PDF” e enviar a página dos Dados Pessoais e o relatório referente ao módulo de Contratos de Trabalho;
  - b.4) os candidatos deverão comprovar que não possuem contratos registrados na CTPS digital, acessando o sistema digital, fazendo o *upload* do resultado da busca.

**5.4.4.5.2.** Caso o vínculo de trabalho do candidato tenha sido registrado em páginas de Anotações Gerais da CTPS, além da cópia dessas páginas e da subsequente, seja qual for a informação, o candidato deverá apresentar cópia da página em que foi registrado o último contrato de trabalho ou outras informações pertinentes.

**5.4.4.5.3.** Se na CTPS constar anotação de CTPSs anteriores e/ou de cadastramento, o candidato deverá apresentar também cópias dessas CTPSs anteriores, relativas às páginas que contenham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.

**5.4.4.6.** Para obter a isenção na condição de que **Nunca Trabalhou**, o candidato deverá apresentar cópia das páginas da CTPS que contenham a foto, qualificação civil, contrato de trabalho em branco e Anotações Gerais em branco. No caso da CPTS digital, proceder conforme determinado na alínea “b.3” do item 5.4.4.5.1 deste Edital.

**5.4.5.** O Requerimento de Isenção assinado e a documentação comprobatória correspondente à condição em que o candidato se enquadra, conforme os itens 5.4.4.1 a 5.4.4.6, deverão ser digitalizados e enviados, por meio de *upload* no link correspondente, no período de **17 e 18 de novembro de 2025**.

**5.4.6.** Para validade da solicitação de Isenção, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.

**5.4.7.** Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

**5.4.8.** O candidato poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** e **FUMARC**, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.

**5.4.9.** As solicitações de isenção serão analisadas pela **FUMARC**, salvo a condição prevista quando da informação do Número de Identificação Social (NIS), cuja consulta será realizada junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo a resposta obtida nesta consulta a motivação que deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.

**5.4.10.** A solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências e prazos determinados neste Edital será indeferida.

**5.4.11.** Não serão consideradas as solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no item 5.4.4 deste Edital

**5.4.12.** Não será concedida isenção no pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) deixar de efetuar a solicitação da isenção pela internet dentro do prazo fixado;
- b) deixar de observar os prazos neste Edital para o envio do requerimento de isenção e da documentação comprobatória, de acordo com a condição em que se enquadra;
- c) deixar de enviar o requerimento de isenção;
- d) enviar o requerimento de isenção sem assinatura;
- e) informar incorretamente o Número de Identificação Social (NIS) ou informá-lo sendo inválido, excluído, não cadastrado, de outra pessoa, não atualizado por período superior a 24 meses contados da data de solicitação de isenção, com renda fora do perfil ou não o informar;
- f) enviar a documentação comprobatória listadas no item 5.4.4 e seus subintens, em desacordo com as normas estabelecidas neste edital;
- g) enviar somente o Protocolo de Cadastramento no CadÚnico ou a Folha Resumo Cadastro Único – V7, que caracteriza que somente foi feita a solicitação de inscrição no CadÚnico, a qual poderá ser aceita ou não, pelo órgão gestor;
- h) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- i) fraudar ou falsificar documentos.

**5.4.13.** O candidato que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência poderá pleitear a isenção da taxa de inscrição, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.4.14.** Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato.

**5.4.15.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

**5.4.16.** Em qualquer tempo, constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.4.17.** O resultado da análise das solicitações de isenção será divulgado no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, até a data provável de 24 de novembro de 2025.

**5.4.17.1.** A fundamentação objetiva sobre o indeferimento da solicitação de isenção estará disponível para consulta do candidato no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> por meio de consulta individual.

**5.4.17.2.** Da decisão do indeferimento das solicitações de isenção caberá recurso, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subintens.

**5.4.17.3.** Após cumprir o estabelecido no item 5.4.4 e seus subintens do Edital, não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.4.18.** O candidato cuja solicitação de isenção do valor de inscrição for indeferida, após Análise dos Recursos, deverá acessar o endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> gerar o boleto conforme estabelecido na alínea “c” do item 5.2.2 deste Edital e efetuar o pagamento **até o dia 01 de dezembro de 2025**.

**5.4.19.** O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto não terá a sua inscrição confirmada.

**5.4.20.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição for deferida/confirmada estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado e deverá acessar seu Cartão de Informação – CI, que estará disponível para impressão, no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, 03 (dias) dias uteis antes da data de realização da prova.

## 6. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**6.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, funções públicas e empregos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos Públicos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes”); na Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023.

**6.2.** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ e da Lei Municipal nº 2.322/1992.

**6.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública.

**6.4.** É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possui, na forma prevista na legislação específica.

**6.4.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício da função pública, a pessoa com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição ou isenção, observado o disposto neste Edital.

**6.5.** Ressalvadas as pessoas com deficiência, contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

**6.6.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 7.853/1989 às pessoas com deficiência é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função pública, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pública sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/99.

**6.6.1.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas serão somadas às vagas já existentes e 5% (cinco por cento) delas, considerando-se cada função pública, serão destinadas a pessoas com deficiência, sendo convocado conforme descrito no item 6.11.

**6.6.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte número fracionário, este deverá ser

elevado até o primeiro número inteiro subsequente e conforme Decreto Federal nº 3.298/99.

**6.6.3.** Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos com deficiência para as funções com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para funções públicas com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará na lista de deficientes na situação de cadastro reserva para eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

**6.7.** Para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o período de inscrição ou isenção, preencher o Requerimento de Inscrição ou Isenção de Taxa e proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Registrar no campo específico o interesse em concorrer às vagas às pessoas com deficiência;
- c) Selecionar o tipo de deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, especificando as condições, restritamente aos termos da Legislação vigente;
- e) Enviar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, contendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**6.7.1.** O laudo médico deverá conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência e será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

**6.7.2.** O Laudo Médico deverá ser digitalizado e enviado, via *upload*, por *link* correspondente e que será disponibilizado no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, devendo ser enviado no período de inscrição, **de 17 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025**.

**6.7.3.** O laudo médico original poderá ser requisitado em diligência pela **FUMARC** ou pela **Prefeitura Municipal de Ubá/MG**, tendo validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade deste ente público.

**6.8.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou por falta de aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.9.** A pessoa com deficiência que desejar concorrer somente às vagas de ampla concorrência, poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

**6.10.** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será feito em duas listas contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

**6.11.** A ordem de convocação dos candidatos relativa a função pública para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga; a 2ª vaga será a 21ª vaga; a 3ª vaga será a 41ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**6.12.** Para contratação os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional designada pela **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** que atestarão sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública, decidindo de forma

terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

**6.12.1.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas ou nas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, passará a ser considerado como candidato não deficiente, sendo mantido no Processo Seletivo Simplificado, apenas na Lista de Classificação em ampla concorrência por função pública, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

**6.12.2.** A Prefeitura Municipal de Ubá/MG convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da Lista de Classificação em ampla concorrência por função pública, caso a listagem de pessoas com deficiência da referida função pública já se tenha esgotado.

**6.13.** A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento de Inscrição ou de Isenção e não cumprir em sua totalidade o estabelecido no item 6 e seus subitens deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.14.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição ou Isenção, o candidato que não cumprir em sua totalidade o estabelecido no item 6 e seus subitens deste Edital.

**6.15.** A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, até **04 de dezembro de 2025**.

**6.15.1.** Os candidatos cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência foi indeferida/recusada, poderá interpor recurso na forma estabelecida no item dos recursos e seus subitens.

**6.16.** Após a contratação do candidato com deficiência na função pública para o qual foi classificado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

## 7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

**7.1.** Poderão requerer condição especial para a realização das provas, durante o período de inscrição ou isenção:

- a) a pessoa com deficiência;
- b) a candidata lactante;
- c) os candidatos com algum tipo de limitação temporária.

**7.2.** Terá a condição especial atendida para realizar a prova, a pessoa com deficiência que cumprir, obrigatoriamente, o estabelecido no item 6.7 e seus subitens, desde que especifique as condições especiais necessárias para realização das provas, nos termos da Legislação vigente, no período das Inscrições.

**7.3.** Para o atendimento de “Tempo Adicional”, o Laudo Médico deverá conter, esta solicitação expressa, acompanhada de parecer emitido pelo médico assistente, ou por equipe multiprofissional ou por profissional especialista da área de sua deficiência nos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme o disposto no Decreto Federal nº. 9.508, de 2018.

**7.3.1.1.** A concessão de Tempo Adicional para realização das provas somente será deferida/confirmada caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato ou parecer emitido por profissional de saúde.

**7.3.1.2.** Em atenção à isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 60 minutos adicionais aos candidatos que tiverem o pedido de tempo adicional concedido.

**7.3.2.** A candidata lactante, nos critérios e condições estabelecidos no art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts.1º e 2º da Lei nº 10.048/2000 e na Lei Federal nº. 13.872/2019, terá direito de amamentar cujo (a) filho (a) tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**7.3.2.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante indicação no Requerimento de Inscrição ou isenção, no período das Inscrições.

**7.3.2.2.** Para ter a condição especial concedida, a candidata lactante deverá cumprir o estabelecido no item 7.3.2.1 e enviar a “Certidão de Nascimento”, que comprovará a idade da criança até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**7.3.2.3.** O envio da “Certidão de Nascimento” deverá ser na mesma forma e prazo estabelecidos no item 6.7.2 deste Edital.

**7.3.2.4.** A criança deverá estar obrigatoriamente acompanhada de uma pessoa maior de 18 anos, juridicamente capaz, munida de documento de identidade, à qual será responsável por sua guarda, e ambos deverão permanecer em local determinado pela **FUMARC**.

**7.3.2.4.1.** O telefone celular, aparelhos eletrônicos ou demais objetos da pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado durante todo o período de realização das provas.

**7.3.2.5.** A pessoa acompanhante somente terá acesso aos locais das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e somente poderá retirar-se após o período de sigilo.

**7.3.2.6.** Durante a amamentação, a candidata lactante será acompanhada de uma fiscal da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**7.3.2.7.** A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. A FUMARC não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

**7.3.2.8.** A candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde estiver sendo realizada a prova, para atendimento à criança a ser amamentada, em sala especial.

**7.3.2.8.1.** Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas, com limite máximo de 60 minutos.

**7.3.2.9.** A candidata lactante que não utilizar o tempo para amamentação ou que comparecer para realização das provas sem a presença do lactente não terá o tempo adicional.

**7.3.3.** Os candidatos com algum tipo de limitação temporária, em caso de imprevisibilidade em que seja necessário solicitar condição especial, após o término do período de inscrição, deverá enviar um requerimento por escrito, acompanhado de Laudo Médico, especificando o atendimento necessário, por meio do e-mail <fconcursosatendimento@pucminas.br>.

**7.3.4.** O atendimento às solicitações de condições especiais ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

**7.3.5.** Independentemente dos motivos alegados, não terá as condições especiais concedidas, mesmo que indicadas no Requerimento de Inscrição ou Isenção, o candidato que não cumprir em sua totalidade o estabelecido nos itens 6 e 7 e seus respectivos subitens, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais solicitadas.

**7.3.6.** O resultado da análise das solicitações de condições especiais será divulgado no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, até **04 de dezembro de 2025**, junto com a Relação dos Candidatos Inscritos na condição de pessoa com deficiência.

**7.3.6.1.** O candidato poderá consultar o motivo de não ter a condição especial concedida, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

**7.3.6.2.** Os candidatos cuja condição especial não foi atendida, poderá interpor recurso na forma estabelecida no item dos recursos e seus subitens.

## 8. DAS ETAPAS DO PSS

### 8.1. 1ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha

**8.1.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções públicas serão constituídas conforme o Quadro de Composição das Provas – **Anexo II** e serão executadas sob a responsabilidade da FUMARC.

**8.1.2.** Os Conteúdos Programáticos referentes às Provas constam do **Anexo III** deste Edital.

**8.1.3.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão distribuídas pelas disciplinas em conformidade com o Quadro de Composição das Provas - **Anexo II**, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

**8.1.4.** As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas por meio de leitura óptica.

**8.1.5.** Será considerado aprovado nas Provas Objetivas, o candidato que obtiver no mínimo 50% (Cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas.

**8.1.5.1.** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não obtiver o percentual mínimo de pontos e os acertos exigidos por disciplina, para a aprovação nos termos do item 8.1.5 deste Edital.

## **8.2. 2ª Etapa - Prova de Títulos**

**8.2.1.** A 3ª Etapa - Prova de Títulos, de caráter classificatório, será constituída de Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

**8.2.1.1.** Participarão desta etapa todos os candidatos aprovados na 1ª etapa, nas funções públicas especificadas no Anexo I, conforme critérios definidos no item 8.1.5 deste Edital.

**8.2.1.2.** Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a contratação na função pública não serão computados na avaliação dos Títulos.

**8.2.2.** A Prova de Títulos terá valor máximo 10 (dez) pontos, sendo 7 (sete) pontos para Formação Acadêmica e 3 (três) pontos para Experiência Profissional, ainda que a soma dos valores atribuídos aos títulos apresentados pelo candidato ultrapasse esse limite.

**8.2.3.** Para apresentação de documentos relativos à Prova de Títulos, o candidato deverá acessar no período de **07 e 08 de janeiro de 2026**, o endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> no link correspondente à Prova de Títulos, digitalizando e enviando, via *upload*, os documentos para análise.

**8.2.4.** Os arquivos deverão ser submetidos nos formatos **PDF, JPEG ou JPG**, com tamanho máximo de 5MB por documento.

**8.2.5.** A tempestividade da apresentação dos títulos pelo candidato será verificada pela data de envio por meio de *upload*.

**8.2.6.** A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**8.2.7.** A avaliação dos Títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base nos documentos encaminhados pelos candidatos, observados os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

**8.2.8.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**8.2.9.** Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.

**8.2.10.** Os títulos da Formação Acadêmica apresentados pelos candidatos deverão possuir relação direta e comprovada com a área de atuação da função pública pleiteada, sendo exigida a compatibilidade entre a formação acadêmica e as atribuições inerentes à função pública no âmbito da educação.

**8.2.11.** Serão considerados Títulos para “**FORMAÇÃO ACADÊMICA**” os constantes no Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos, desde que sejam observados os critérios de comprovação:

Título	Critérios de Comprovação	Valor de cada título	Valor máximo	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação Especialização <i>Lato Sensu</i> , em área acadêmica	<p>A comprovação da formação <i>lato sensu</i> – ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 h/a, na área, realizado no Brasil, poderão ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos:</p> <p><b>a)</b> Imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado de Conclusão (frente e verso), devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, que deverá constar o conteúdo programático do curso. Caso o Certificado não apresente o conteúdo programático do curso, deverá ser apresentada cópia do Histórico Escolar do candidato (frente e verso), com a descrição das disciplinas cursadas.</p> <p><b>b)</b> Imagem do original ou da cópia autenticada em cartório da Declaração de Conclusão de curso (frente e verso), devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, que deverá constar o conteúdo programático do curso. Caso o Certificado não apresente o conteúdo programático do curso, deverá ser apresentada cópia do Histórico Escolar do candidato (frente e verso), com a descrição das disciplinas cursadas.</p>	1,0	2,0	
Curso de Pós-Graduação stricto sensu – MESTRADO, em área acadêmica	<p>A comprovação da formação <i>stricto sensu</i> – MESTRADO, realizado/concluído no Brasil, poderão ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos:</p> <p><b>a)</b> Imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Diploma (frente e verso), devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC acompanhado de Histórico Escolar do candidato (frente e verso), no qual constem o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, o resultado dos exames e do julgamento da tese;</p> <p><b>b)</b> Imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado de conclusão de curso (frente e verso), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de Histórico Escolar do candidato (frente e verso), no qual constem o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, o resultado dos exames e do julgamento da tese.</p> <p><b>c)</b> Imagem do original ou da cópia autenticada em cartório da Declaração de Conclusão de curso (frente e verso), expedida por instituição reconhecida pelo MEC, Histórico Escolar do candidato (frente e verso), no qual constem o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, o resultado dos exames e do julgamento da tese.</p> <p><b>d)</b> No caso da comprovação da formação <i>stricto sensu</i> – MESTRADO, realizado/concluído no EXTERIOR, deverá ser apresentada imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Diploma (frente e verso) devidamente revalidado</p>	2,0	7,00	2,0

	por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.		
Curso de Pós-Gaduação stricto sensu – DOUTORADO, em área acadêmica	<p>A comprovação da formação <i>stricto sensu</i> – DOUTORADO, realizado/concluído no BRASIL, poderão ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos:</p> <p><b>a)</b> Imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Diploma (frente e verso), devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;</p> <p><b>b)</b> Imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado de conclusão de curso (frente e verso), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de Histórico Escolar do candidato (frente e verso), no qual constem o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, o resultado dos exames e do julgamento da tese.</p> <p><b>c)</b> Imagem do original ou da cópia autenticada em cartório da Declaração de Conclusão de curso (frente e verso), expedida por instituição reconhecida pelo MEC, Histórico Escolar do candidato (frente e verso), no qual constem o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, o resultado dos exames e do julgamento da tese.</p> <p><b>d)</b> No caso da comprovação da formação <i>stricto sensu</i> – DOUTORADO, realizado/concluído no EXTERIOR, deverá ser apresentada imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Diploma (frente e verso) devidamente revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.</p>	3,0	3,0

**8.2.12.** Serão considerados Títulos para “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, desde que sejam observados os critérios de comprovação abaixo:

Título	Critérios De Comprovação	Quantidade Máxima De Anos	Pontuação Por Ano	Pontuação Máxima
Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) com identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página relevante para a avaliação E/OU declaração do empregador com o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração), o cargo e a descrição das atividades	<p>Cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (cartório de notas) do contrato de prestação de serviço / atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante. Nos casos em que não constar em contrato o período de prestação dos serviços, o candidato deverá apresentar uma declaração emitida pelo contratante, informando o período de prestação dos serviços, datada e assinada pela área responsável da Instituição;</p> <p>ou</p> <p>Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) autenticada em serviço notarial e de registros (cartório de notas) contendo, obrigatoriamente identificação do trabalhador com número e série, a folha com a foto e os dados pessoais do candidato, folha com a qualificação civil, folha com o contrato de trabalho, informando o período com início e fim, se for o caso, e as folhas de alterações de</p>	10	0,3	3

desenvolvidas para a função pública pleiteada.	<p>salário de que constem mudanças de função; <b>ou</b></p> <p>Declaração / certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o cargo, o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração / certidão) e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração / certidão deverá ser emitida pelo setor de recursos humanos ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento em cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (cartório de notas). Nos casos em que a nomenclatura do cargo na carteira de trabalho e previdência social (CPTS) referente à experiência profissional não for idêntica àquela do cargo pleiteado, a apresentação dessa declaração se fará obrigatória.</p>		
--	---	--	--

**8.2.13.** Tempo de Efetivo Exercício de atividade: será considerado tempo de efetivo exercício aquele desempenhado em mesma função pública pretendida em estabelecimentos privados e/ou públicos (federais, estaduais e municipais).

**8.2.14.** Quando o Setor de Pessoal ou de Gestão de Pessoas possuir outro nome correspondente diferente do usual, a declaração deverá conter o nome do setor por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

**8.2.15.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**8.2.16.** A comprovação de experiência profissional deverá conter claramente a descrição do serviço e que explique a atuação profissional na sua correspondente área de formação acadêmica e vaga pleiteada.

**8.2.17.** Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudo, monitoria, atuação em estágio ou residência para pontuação de experiência profissional.

**8.2.18.** Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço prestado simultaneamente, ou seja, em dois vínculos de trabalho durante o mesmo período.

**8.2.18.1.** Para efeito de pontuação, referente à experiência profissional, será computado o mínimo de 12 (doze) meses completos. Experiências profissionais por períodos inferiores a 12 meses poderão ser somadas para o cálculo do tempo total. Após apurado o tempo total, não haverá pontuação para a fração de ano.

**8.2.19.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos de experiência profissional, até **30/09/2025**.

**8.2.20.** O período de experiência profissional que exceder à pontuação máxima de avaliação não será contabilizado.

**8.2.21.** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e / ou ilegalidade na obtenção de títulos e / ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do processo seletivo.

**8.2.22.** Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento.

**8.2.23.** Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados em serviço notarial e de registros (cartório de notas) desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

**8.2.24.** O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

**8.2.25.** A documentação deverá ser submetida, via *upload*, individualmente, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

- 8.2.26.** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e a conferência dos arquivos, submetidos via *upload*, da documentação referente a títulos.
- 8.2.27.** Os documentos digitais e com assinatura eletrônica devem conter mecanismos de validação da autenticidade (QRCode, carimbos da instituição, link, etc.).
- 8.2.28.** Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise, acarretando o indeferimento do documento.
- 8.2.29.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para envio ou quando da interposição de recursos.
- 8.2.30.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 8.2.31.** Somente serão consideradas imagens legíveis do original dos documentos que comprovem os títulos, devendo o candidato manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos mesmos, em diligência, pela Banca Examinadora e/ou no momento da contratação.
- 8.2.32.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 8.2.33.** A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida na etapa anterior.
- 8.2.34.** Cada título será considerado uma única vez, ainda que possa se enquadrar em mais de uma categoria prevista no referido Quadro.
- 8.2.35.** Não serão disponibilizadas cópias da documentação enviadas para análise, fazendo parte integrante do Concurso Público.
- 8.2.36.** A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato. No caso de serem prestadas informações inverídicas, por se tratar de crime contra a fé pública, poderá acarretar a eliminação do candidato.
- 8.2.37.** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.
- 8.2.38.** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

## **9. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO-CI / LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 9.1.** O Cartão de Informação- CI contendo a data, horário e local/sala de realização das Provas será disponibilizado, para consulta e impressão do candidato, no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> em até 03 (três) dias úteis antes da data de realização da prova.
- 9.1.1.** Sendo de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida/confirmada, consultá-lo e imprimi-lo, após a disponibilização citada no item anterior.
- 9.2.** Caso o candidato não consiga obter o seu Cartão de Informação-CI, conforme estabelecido no item 9.1, deverá entrar em contato com a **FUMARC**, até 12 de dezembro de 2025, por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, ou pelo telefone (31) 3249-7455 / 3249-7404, dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h, munido do boleto, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.
- 9.3.** No Cartão de Informação-CI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

**9.3.1.** É obrigação do candidato conferir seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

**9.3.2.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, constantes no Cartão de Informação-CI deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Prova, no dia, no horário e no local de realização das provas e constarão na Ata de sala.

**9.3.3.** Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a realização das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

**9.4.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados ou confirmados pelo candidato no Requerimento de Inscrição ou Isenção, relativos à função pública e a condição em que concorre indicados pelo candidato no ato da inscrição ou isenção.

**9.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**9.7.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para às provas, por qualquer motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.8.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

**9.9.** O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu Cartão de Informação-CI, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, comprovando ter efetuado o pagamento nos prazos previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.

**9.9.1.** Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a **FUMARC** imediatamente nas formas previstas no item 9.2, após a disponibilização do Cartão de Informação-CI, para ser informado do horário e local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia das provas, formulário específico.

**9.9.2.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**9.9.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

## 10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**10.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas na data provável **de 14 de dezembro de 2025**, no município de **Ubá/MG**, em horários e locais indicados no Cartão de Informação-CI, conforme turnos estabelecidos no quadro abaixo:

Função Pública	Turno de Prova
Professor AI	Manhã
Professor AI de Apoio	Tarde
Professor BI – Arte	Manhã
Professor BI – Ciências	Manhã
Professor BI – Educação Física	Manhã
Professor BI – Educação Religiosa	Manhã
Professor BI – Geografia	Manhã
Professor BI – História	Manhã

Professor BI – Língua Inglesa	Manhã
Professor BI – Língua Portuguesa	Manhã
Professor BI – Matemática	Manhã
Professor Intérprete de Libras	Manhã
Técnico em Educação (Supervisão Escolar)	Tarde

**10.2.** Observado o horário oficial de Brasília/DF, os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes e fechados, pontualmente, no horário de início das provas nos turnos da manhã e tarde, conforme indicado no Cartão de Informação – CI.

**10.3.** O tempo de duração para o candidato realizar sua prova, em cada turno, será de 4 (quatro) horas, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

**10.3.1.** O tempo de duração das provas abrange a transcrição das respostas do Caderno de Questões das Provas para as Folhas de Respostas oficiais das Provas.

**10.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento nos horários determinados no item 10.3.

**10.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou do local de realização das provas como justificativa de sua ausência.

**10.6.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar sua prova fora da data, da cidade, do horário, do local/sala determinado pela **FUMARC**.

**10.7.** Não haverá segunda chamada para realização de nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

**10.8.** Período de Sigilo: Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local/sala de realização da prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória ao fiscal de sala, do seu Caderno de Questões e da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

**10.8.1.** O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.8 terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após análise da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**10.9.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, exceto o previsto nos itens 7.3.1.2 e 7.3.2.8.1 do Edital, e que forem deferidas, após análise de solicitação.

**10.10.** No dia da aplicação das provas, em todos os locais de sua realização, serão convidados, aleatoriamente, 3 candidatos, para presenciarem a abertura dos malotes contendo os pacotes de provas e assim comprovarem a inviolabilidade de todo o material sigiloso, quando será feito o rompimento dos lacres dos malotes e lavrado termo formal de abertura que levará a assinatura de todos os presentes.

**10.11.** Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes de segurança que serão abertos nas respectivas salas de realização das provas, no dia de sua aplicação e na presença de todos os candidatos que, ao presenciar a abertura deste pacote, comprovarão a inviolabilidade das provas.

**10.12.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

**10.13.** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa do Caderno de provas.

**10.14.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **FUMARC**, salvo o previsto no item 7.3.2.4 deste Edital.

**10.15.** Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão realizadas as provas após

fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Processo Seletivo Simplificado.

**10.16.** O candidato deverá comparecer ao local das provas com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do fechamento dos portões/início das provas, munido do documento de identidade com foto, original, oficial, válido e impresso, preferencialmente o mesmo utilizado no ato de inscrição, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, borracha e lápis, preferencialmente, portando o Cartão de Informação – CI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

**10.16.1.** É facultado ao candidato levar no dia da prova:

- a) água, suco, refrigerante ou isotônico em garrafa transparente e sem rótulo;
- b) lanche de consumo rápido, tais como: barra de cereais, chocolate, biscoitos em embalagens industrializadas lacradas ou transparentes.

**10.17.** NÃO será permitido o uso de lapiseira, corretivo ou lápis-borracha.

**10.18.** O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela **FUMARC**, no item 10.16 neste Edital.

**10.19.** Somente será admitido no local de realização das provas, o candidato que estiver inscrito neste Processo Seletivo Simplificado e desde que apresente, **obrigatoriamente, o documento de identidade com foto original, oficial, válido e impresso, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.**

**10.20.** O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CI) por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade informado na inscrição, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto original, oficial, válido e impresso, podendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e/ou impressão digital em formulário próprio.

**10.21.** Serão considerados documentos de identidade válidos: CNH e/ou novo modelo do RG digital (apresentada diretamente do aplicativo no celular, não sendo aceita a mera apresentação de fotografia destes documentos), carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

**10.21.1.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, CTPS Digital, cópias dos documentos ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante neste Edital.

**10.21.2.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**10.22.** As instruções constantes no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas oficial, bem como as orientações e instruções expedidas pela **FUMARC e Prefeitura Municipal de Ubá/MG** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**10.22.1.** O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas oficial, que será o único documento válido para a correção das provas, sendo vedada a participação de terceiro, salvo as condições especiais solicitadas e concedidas conforme regras estabelecidas neste Edital.

**10.22.1.1.** No caso das condições especiais solicitadas e concedidas, o candidato será acompanhado por um Fiscal devidamente treinado, a quem deverá ditar as alternativas a serem marcadas. Sendo de responsabilidade do candidato, conferir as marcações feitas pelo fiscal antes de entregar a Folha de Respostas oficial.

**10.22.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Folha de Respostas oficial, bem como sua assinatura, conforme as especificações nela constante. Serão consideradas marcações indevidas as que

estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, contendo marcação rasurada, emendada, dupla ou campo não preenchido integralmente.

**10.23.** A avaliação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será feita através de processamento eletrônico de dados. Por isso serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas de Múltipla Escolha, utilizando-se de caneta esferográfica ponta grossa, de tinta azul ou preta, não sendo atribuído ponto à questão que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura ou à lápis.

**10.24.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**10.25.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de qualquer modo danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**10.26.** Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.

**10.27.** Ao terminar a prova ou findo o tempo de duração previsto no Edital para sua realização, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o Caderno de Questões das Provas e a Folha de Respostas oficial, devidamente preenchida e assinada.

**10.28.** Ao terminarem e entregarem o Caderno de Questões e a Folha de Respostas oficial da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitido a utilização dos banheiros do local de provas.

**10.29.** Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala de realização das provas juntos, após acompanharem os procedimentos dos Fiscais, na conferência do número e o correto armazenamento das Folhas de Respostas e assinando, juntos com os Fiscais, a Ata de Sala declarando ter presenciado e acompanhado a conferência e lacre dos envelopes contendo as Folhas de Respostas e demais documentos em envelopes de segurança.

**10.29.1.** O candidato que não cumprir o disposto no item anterior insistindo em sair da sala de realização das Provas deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado pelos outros 2 (dois) outros candidatos e pelos fiscais de sala. O termo será enviado à **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** para as providências decorrentes, podendo o candidato ser eliminado do certame.

**10.30.** Não será permitido aos candidatos, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares.

**10.31.** Não será permitido aos candidatos, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, notebook, tablet, gravador, chave eletrônica/controle de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, o uso de livros, anotações, códigos, manuais, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual.

**10.32.** É vedado o ingresso do candidato na sala de provas portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte. Em nenhuma hipótese a **FUMARC** fará guarda de arma de qualquer espécie, no dia das provas.

**10.33.** A **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** e **FUMARC** não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

**10.34.** Telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico dos candidatos, enquanto na sala de prova e/ou no estabelecimento onde serão aplicadas as provas, deverão permanecer desligados, com sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**10.35.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, a critério da **Prefeitura Municipal de Ubá/MG**. Sendo assim, antes de desligar o aparelho, o candidato deverá desabilitar alarmes, lembretes, avisos de qualquer natureza e que possam provocar o ligamento automático do aparelho e a

emissão de som ou vibração, durante a realização das provas.

**10.35.1.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando quaisquer um dos objetos especificados nos itens 10.30 e 10.31, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do PSS da **Prefeitura Municipal de Ubá/MG**, ouvida a **FUMARC** no que couber, podendo o candidato ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**10.35.2.** Recomenda-se que o candidato leve apenas os objetos citados no item 10.16. Caso assim não proceda, a **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** e **FUMARC** não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

**10.36.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à **FUMARC**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.

**10.37.** O candidato, após ter assinado a lista de presença e acomodado na sala de provas, não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas e somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, acompanhado, mediante consentimento prévio, sob a fiscalização da equipe de aplicação das provas.

**10.38.** Durante todo o período de realização das provas, por medida de segurança, principalmente, mas não somente os candidatos que tiverem cabelos longos, deverão deixar as orelhas totalmente descobertas e à vista dos fiscais de sala.

**10.39.** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da **FUMARC** e **Prefeitura Municipal de Ubá/MG**, será utilizado o sistema de detecção de metal.

**10.40.** Terá atribuída a nota 0 (zero) e automaticamente eliminado, o candidato que deixar de comparecer à realização das provas.

**10.41.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

**10.42.** O candidato que necessitar comprovar sua participação na realização das provas Objetiva de Múltipla Escolha deverá imprimir o **Anexo V – Declaração de Comparecimento**, disponível no endereço eletrônico **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> levando-o preenchido no dia da prova, solicitando que o Coordenador Local ateste sua presença na prova, assinando-o.

**10.42.1.** O candidato que for participar das provas nos turnos da manhã e tarde, e precisar de Declaração de Comparecimento deverá levar 2 cópias e a mesma somente será fornecida ao final de cada respectivo turno de realização da prova.

**10.43.** Poderá ser eliminado neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões e fora dos locais/cidade determinados;
- b) Não comparecer à realização das provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento de identidade oficial, original, válido e impresso exigido ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos neste Edital;
- d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado;
- e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f) Ausentar-se da sala/local de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de realização das provas antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.
- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 10.30 e 10.31;

- i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
- j) Não entregar o Caderno de Questões e a Folha de Respostas oficial ao terminar a duração de realização das provas;
- k) Fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar) fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de realização das provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital;
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- p) Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 10.8 e 10.29;
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local de realização das provas e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- v) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas oficial e demais orientações/instruções expedidas pela **FUMARC**.

**10.43.1.** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 10.43 deste Edital, a **FUMARC** lavrará ocorrência e encaminhará o referido documento para a **Prefeitura Municipal de Ubá/MG**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**10.44.** Se após as provas for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

**11.1.** Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva conforme item 8.1.5.

**11.2.** A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, e acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando for o caso.

**11.3.** O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

**11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de ser procedido o desempate, conforme disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);
- c) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos (quando houver);
- d) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa (quando houver);
- e) maior pontuação na disciplina de Legislação Geral e Legislação Educacional (quando houver);
- f) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
- g) permanecendo o empate será realizado, pela **Prefeitura Municipal de Ubá/MG**, sorteio público.

**11.4.1.** Caso seja necessário o sorteio público deverá ser previamente comunicado aos candidatos, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do comunicado pela **Prefeitura Municipal de Ubá/MG**.

**11.4.2.** Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.

**11.5.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final.

**11.6.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de listas, a saber:

- a)** a primeira lista contendo a classificação geral por função pública, de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência;
- b)** a segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos com deficiência, por função pública.

**11.7.** Caso as vagas que vierem a surgir para os candidatos referentes a segunda lista e que não forem preenchidas, serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.

**11.8.** Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por função pública.

**11.9.** Os demais candidatos não aprovados e não classificados serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

**11.10.** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado nos endereços eletrônicos da **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** <[www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)> e da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

**11.11.** Não haverá publicação ou divulgação de candidatos reprovados.

**11.12.** O candidato reprovado poderá consultar seu resultado através de Consulta Individual no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Serão admitidos recursos que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos relativos às seguintes decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado, contra:

- a)** Anulação e cancelamento da inscrição;
- b)** Indeferimento dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c)** Indeferimento da inscrição por falta de pagamento;
- d)** Indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência;
- e)** Indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova;
- f)** Questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar;
- g)** Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- h)** Resultado da Prova de Títulos somada as notas da prova objetiva com Classificação Final.

**12.1.1.** O prazo para interposição dos recursos será até o segundo dia útil, ininterruptamente, a contar do dia de publicação do objeto de recurso.

**12.2.** Para apresentação de recursos o candidato deverá acessar no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> o link correspondente ao objeto do recurso, digitalizando e enviando, via *upload*, o recurso.

**12.2.1.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

**12.2.2.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a ato diverso do questionado.

**12.2.3.** Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 12.2 deste Edital.

**12.3.** O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**12.4.** No caso do recurso contra **Indeferimento da inscrição por falta de pagamento**, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia legível do comprovante de pagamento, bem como toda a documentação e informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento de sua inscrição.

**12.5.** No caso do recurso contra **Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar** serão divulgados os gabaritos e as questões da Prova Objetiva no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> no 1º dia subsequente ao da realização da prova.

**12.6.** No caso de apresentação de **recurso contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados.

**12.6.1.** A imagem digitalizada da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha do candidato será disponibilizada pela **FUMARC** na mesma data da divulgação das notas, ficando disponível para consulta individual do candidato, somente durante o prazo recursal.

**12.7.** No caso da apresentação de **recurso contra o Resultado da Prova de Títulos somada as notas da prova objetiva com Classificação Final**, a **FUMARC** disponibilizará na mesma data da divulgação das notas, o Formulário de Análise dos Títulos do candidato, ficando disponível para consulta individual do candidato, somente durante o prazo recursal.

**12.8.** Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

**12.9.** Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão ou objeto.

**12.10.** Serão indeferidos os recursos:

- a) Indevidamente fundamentados;
- b) Sem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Em desacordo às especificações determinadas neste Edital;
- d) Fora do prazo estabelecido no item 12.1.1;
- e) Que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada no recurso;
- f) Apresentados contra terceiros;
- g) Interpostos coletivamente;
- h) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

**12.11.** Serão indeferidos, liminarmente, os recursos encaminhados por outros meios ou fora do formato especificado neste Edital.

**12.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais, exceto na hipótese prevista no item 12.4.

**12.13.** Após o envio do recurso o candidato poderá acessar apenas para conferência das informações enviadas.

**12.14.** Se a análise do recurso resultar anulação de questão ou de item de questão, relativamente à Prova Objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.

**12.15.** Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

**12.16.** Se houver alteração referente à totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de ofício ou por força de provimento de recurso, será feito novo processamento, podendo haver alteração na classificação final ou desclassificação de candidatos.

**12.17.** O resultado das decisões dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

**12.18.** A fundamentação da decisão relativa aos recursos estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, após a divulgação do resultado dos recursos.

**12.19.** A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.20.** Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso. As decisões dos recursos possuem caráter terminativo e não serão objeto de reexame.

**12.21.** O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme item 8 e seus subitens será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**13.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Ubá.

**13.2.** O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <[www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)> e <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

### **14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

#### **14.1. Das Disposições Gerais**

**14.1.1.** Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, que avaliará a aptidão física e mental do candidato e a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do função pública, devendo o Exame Médico Pré-Admissional ser custeado pelo(a) contratado(a).

**14.1.2.** Poderão, a critério clínico, serem exigidos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do Exame Médico Pré-Admissional.

**14.1.3.** O candidato inscrito como portador de deficiência, se aprovado na forma do disposto neste Edital, paralelamente à realização do Exame Médico Pré-Admissional, será submetido à inspeção médica da Prefeitura Municipal de Ubá ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

**14.1.4.** O candidato que não comparecer no dia, na hora e no local marcados para a realização dos Exames Médicos Pré-Admissionais será eliminado deste certame.

#### **14.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência**

**14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e convocados neste Processo Seletivo Simplificado, além de apresentarem o laudo médico especificado no item 6.3 e os exames especificados no item 14.1 e seus subitens deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

**14.2.1.1.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Ubá.

**14.2.2.** Os candidatos a que se refere o item 14.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

**14.2.3.** A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

**14.2.4.** A perícia será realizada para verificar:

- a) se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
- b) se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do

função pública;

- c) se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

**14.2.5.** Nos termos do artigo 16, inciso VII, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 14.2.4 deste Edital será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Ubá.

**14.2.6.** O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do item 14.2.4 deste Edital se ele for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

**14.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.2.4 deste Edital.

**14.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

**14.3.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos convocados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## **15. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Concluído o Processo Seletivo Simplificado Público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**15.2.** Em data a ser divulgada com antecedência de 24h (vinte e quatro horas), no endereço eletrônico oficial do município de Ubá, <[www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)>, haverá informações sobre a primeira chamada para o processo de contratação, nos termos deste Edital. O procedimento da contratação (presencial ou *on-line*) para este fim serão divulgados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ubá.

**15.3.** Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 15.2.

**15.3.1.** Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas dependerá das necessidades de contratações para substituições de Professores AI, Professores AI de Apoio, Professores BI, Interprete de Libras e Técnico da Educação, sendo que a data e o horário da efetivação do processo de contratação serão divulgados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, <[www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)>, em prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à contratação.

**15.4.** O processo de contratação de que trata o item 3.1 deste Edital será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Ubá, localizada na Praça São Januário, nº 238, Centro, Ubá-MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por se tratar de ato personalíssimo, no ato de contratação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

**15.5.** A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado para eventuais substituições de acordo com os funções públicas ofertados neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.

**15.6.** A composição do cargo de Professor BI regente de aulas será organizada pelo Diretor escolar, conforme a conveniência pedagógica em observância ao limite de até 18 (dezoito) horas aulas semanais na mesma unidade de ensino.

**15.7.** No ato da contratação, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

**15.8.** O candidato que recusar a vaga ou que não comparecer ou que comparecer após o início da chamada ao local definido no edital de contratação temporária terá sua classificação mantida na listagem geral de inscritos;

**15.9.** O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois

da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição do cargo/aulas.

**15.10.** O contrato de que trata este Edital somente surtirá efeitos jurídicos e financeiros a partir da data determinada para exercício das atividades funcionais do contratado no respectivo contrato.

**15.11.** O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

- a) 1 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- b) Documento de identidade com fotografia;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- e) Consulta comprovante de situação no CPF;
- f) Certidão de Nascimento, caso não seja casado;
- g) Certidão de Casamento;
- h) CPF do conjugue;
- i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital
- n) Exames complementares, exigidos no item 14.1.2, acompanhado do resultado do Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo;
- o) No caso de pessoas com deficiência, apresentar Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE e resultado de Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo, acompanhado dos exames complementares, exigidos no item 14.1.3;
- p) Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- q) Certidão de nascimento dos filhos menores;
- r) CPF dos filhos;
- s) Certidão de antecedentes criminais emitidos pela Polícia Civil;

**15.12.** O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.13.** Estará impedido de entrar em exercício o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.11 deste Edital.

**15.14.** A entrada em exercício ocorrerá no prazo que for estabelecido no ato de convocação.

**15.15.** O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar a concessão de aposentadoria, readaptação, relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função, salvo se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do preenchimento do função pública, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

**15.16.** É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de função pública, emprego ou função pública, ressalvados os funções públicas acumuláveis na forma da Constituição, os funções públicas eletivos e os funções públicas em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do § 10º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constituição nº 20 de 15/12/1998;

**15.17.** É vedada a acumulação de funções públicas, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998. No ato da

contratação o acúmulo de funções públicas deverá ser lícito.

**15.18.** Não será permitido o remanejamento, exceto a critério da Secretaria Municipal de Educação.

## 16. DA DISPENSA

**16.1.** A dispensa do professor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido;
- b) provimento do função pública em caráter efetivo;
- c) redução do número de turmas;
- d) retorno do titular antes do prazo previsto;
- e) por mudança do aluno atendido, para a função pública de Professor AI de Apoio.

**16.1.1.** A dispensa de função, prevista nas alíneas “b”, “c” e “e” deste artigo, recairá sucessivamente sobre:

- a) contratado temporariamente ocupante de função vaga, pior classificado da listagem de contratação de candidatos do processo seletivo vigente do turno da unidade escolar.
- b) na ausência de candidatos contratados temporariamente ocupante de função vaga, a dispensa recairá em contratado temporariamente em cargo em substituição pior classificado da listagem de contratação de candidatos do processo seletivo vigente do turno da unidade escolar.

**16.1.2.** Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido na Secretaria Municipal de Educação; nesse caso, o candidato não poderá concorrer à outra vaga da mesma função pública eventualmente divulgada durante o ano letivo em curso.

**16.1.3.** Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao servidor contratado no prazo de 24h (vinte e quatro horas) horas antes da efetivação do ato.

**16.2.** A dispensa de ofício dar-se-á quando caracterizar uma das situações a seguir:

- a) faltas injustificadas em número igual ou superior a 5 (cinco).
- b) interesse do serviço, ou seja, resultado da Avaliação de Desempenho, com nota inferior a 80% (oitenta por cento), que será realizada conjuntamente entre a Direção da Escola e o professor contratado, no 30º (trigésimo) dia de contratação subsequentemente a cada 60 (sessenta) dias. Ou quando se fizer necessário devido à gravidade da ação.
- c) desistência pela não entrega de documentos. Neste caso, o candidato ficará impedido de concorrer a outras vagas da mesma função pública eventualmente divulgada durante o ano letivo em curso.

**16.3.** Na hipótese prevista nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 16.1 deste Edital, será dispensado o servidor contratado, que será posicionado na mesma ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, após comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

**16.4.** Na hipótese de dispensa de ofício por motivo previsto nas alíneas “a” e “b” do item 16.2 deste Edital, o candidato não poderá ser contratado enquanto durar a vigência do Processo Seletivo Simplificado orientado por este Edital.

**16.5.** Na hipótese de recondução do professor efetivo regente de turma, perderá a vaga o candidato que eventualmente estiver ocupando a regência da turma escolhida pelo professor efetivo, quando este reassumir suas funções.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A Prefeitura Municipal de Ubá/MG e FUMARC eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização de quaisquer provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a única exceção prevista na Devolução do Valor da Taxa de Inscrição.

**17.2.** Após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão consultar

informações e avisos sobre as contratações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** e **Diário Oficial do Município**.

**17.3.** Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste Processo Seletivo Simplificado.

**17.4.** A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico da **FUMARC** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 1.11 e seus subitens.

**17.5.** A **FUMARC** e **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** não emitirão certificado de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo também, como tal, as publicações oficiais ou divulgações.

**17.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**17.7.** Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção ou outros documentos encaminhados de outra forma que não esteja prevista, bem como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

**17.8.** Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de recursos, pedidos de isenção, laudos médicos e de quaisquer outros documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital, exceto na hipótese prevista no item 12.4.

**17.9.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção, e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **FUMARC** até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, quando então serão entregues definitivamente à **Prefeitura Municipal de Ubá/MG**, para guarda desse material.

**17.10.** A **FUMARC** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados e Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

**17.11.** A **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** e **FUMARC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

**17.12.** A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, pela comissão que acompanha o Processo Seletivo Simplificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.12.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art.299 do Código Penal.

**17.13.** É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seu cadastro, incluindo e-mail, endereço e telefone, atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à **FUMARC** e, após homologação e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Secretaria Municipal de Educação – Praça São Januário, nº238, Centro - Ubá/MG - CEP: 36500-066, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

**17.13.1.** A **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** e **FUMARC** não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:

- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados, e-mail e endereço por ele fornecidos;
- b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou e-mail e endereço errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros.

**17.13.2.** A atualização de dados pessoais junto à **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** e **FUMARC** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**17.14.** Após o término do certame, a **FUMARC** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado à **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** para arquivamento, observado o prazo e os termos da legislação vigente.

**17.15.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela **Prefeitura Municipal de Ubá/MG**, ouvida a **FUMARC**, no que couber.

**17.15.1.** A impugnação deverá ser dirigida a Comissão do Processo Seletivo Simplificado por uma das seguintes formas:

- a) pelo e-mail da Comissão do PSS <[rheducacao@uba.mg.gov.br](mailto:rheducacao@uba.mg.gov.br)>, colocando no assunto: Impugnação Edital Processo Seletivo Simplificado **Prefeitura Municipal de Ubá/MG**.
- b) pelo e-mail <[fconcursosatendimento@pucminas.br](mailto:fconcursosatendimento@pucminas.br)>, colocando no assunto: Impugnação Edital Processo Seletivo Simplificado **Prefeitura Municipal de Ubá/MG**.

**17.16.** Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** reserva-se o direito de adiar o certame, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação oficial e ampla divulgação nos endereços eletrônicos da **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** e **FUMARC**.

**17.17.** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das Provas.

**17.18.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.

**17.19.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados oficialmente nos endereços eletrônicos da **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** e **FUMARC**.

**17.20.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída pela **Prefeitura Municipal de Ubá/MG** e pela **FUMARC**, no que a cada uma couber.

Ubá, 06 de novembro de 2025.

*Adriana Lucarelli Lavorato Souza*  
*Secretaria Municipal de Educação*

*Talline de Almeida Silva*  
*Procuradora Geral do Município*



**EDITAL N° 08/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ**



**ANEXO I**  
**FUNÇÕES PÚBLICAS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO E REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO**

Cód.	Função Pública	Atribuição do Cargo	Habilitação e Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)
1	PROFESSOR AI	Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais.	Ensino Médio (Magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior.	25 Horas	R\$ 2.967,82#
2	PROFESSOR AI DE APOIO	Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais / anos finais, Educação de Jovens e Adultos anos iniciais / anos finais.	Ensino Médio (Magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior acrescido de formação especializada em Licenciatura plena em Educação Especial ou Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Curso com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas.	25 Horas	R\$ 2.967,82#
3	PROFESSOR BI – ARTE	Ensino Fundamental anos finais e Educação de Jovens e Adultos anos finais.	- Licenciatura plena com habilitação específica em Arte ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação específica em Arte; ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em Arte; ou - Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza, com habilitação específica em Arte;	18 Aulas*	R\$ 3.505,63 ***
4	PROFESSOR BI – CIÊNCIAS	Ensino Fundamental anos finais e Educação de Jovens e Adultos anos finais.	- Licenciatura plena com habilitação específica em Ciências ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação específica em Ciências; ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em Ciências; ou - Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza, com habilitação específica em Ciências;	18 Aulas*	R\$ 3.505,63 ***



**EDITAL N° 08/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ**



**ANEXO I**  
**FUNÇÕES PÚBLICAS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO E REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO**

5	PROFESSOR BI – EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Fundamental anos iniciais / anos finais e Educação de Jovens e Adultos anos iniciais / anos finais.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura plena em Educação Física; ou</li><li>- Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física;</li></ul>	18 Aulas*	R\$ 3.505,63 **
6	PROFESSOR BI – EDUCAÇÃO RELIGIOSA	Ensino Fundamental anos finais e Educação de Jovens e Adultos anos finais.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou</li><li>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhetas) horas ou</li><li>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa, recomendado pela CAPES/MEC ou</li><li>- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa, recomendado pela CAPES/MEC ou</li><li>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecida por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 ou</li><li>- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 ou</li><li>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de</li></ul>	18 Aulas*	R\$ 3.505,63 **



**EDITAL N° 08/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ**



**ANEXO I**  
**FUNÇÕES PÚBLICAS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO E REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO**

			<p>Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG</p> <p>ou</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005) por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG</li><li>ou</li><li>- Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Ciências da Religião ou Ensino Religioso ou Educação Religiosa</li><li>ou</li><li>- Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o Ensino Médio, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG</li></ul>		
7	PROFESSOR BI – GEOGRAFIA	Ensino Fundamental anos finais e Educação de Jovens e Adultos anos finais.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura plena com habilitação específica em Geografia</li><li>ou</li><li>- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação específica em Geografia;</li><li>ou</li><li>- Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em Geografia;</li><li>ou</li><li>- Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza, com habilitação específica em Geografia;</li></ul>	18 Aulas*	R\$ 3.505,63 **
8	PROFESSOR BI – HISTÓRIA	Ensino Fundamental anos finais e Educação de Jovens e Adultos anos finais.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura plena com habilitação específica em História;</li><li>ou</li><li>- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação específica em História;</li><li>ou</li></ul>	18 Aulas*	R\$ 3.505,63 ***



EDITAL N° 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



**ANEXO I**  
**FUNÇÕES PÚBLICAS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO E REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO**

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em História; ou</li><li>- Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza, com habilitação específica em História;</li></ul>		
9	PROFESSOR BI – LÍNGUA INGLESA	Ensino Fundamental anos finais e Educação de Jovens e Adultos anos finais.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura plena com habilitação específica em Língua Inglesa ou</li><li>- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação específica em Língua Inglesa; ou</li><li>- Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em Língua Inglesa; ou</li><li>- Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza, com habilitação específica em Língua Inglesa.</li></ul>	18 Aulas*	R\$ 3.505,63 ***
10	PROFESSOR BI – LÍNGUA PORTUGUESA	Ensino Fundamental anos finais e Educação de Jovens e Adultos anos finais.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura plena com habilitação específica em Língua Portuguesa ou</li><li>- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação específica em Língua Portuguesa; ou</li><li>- Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em Língua Portuguesa; ou</li><li>- Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza, com habilitação específica em Língua Portuguesa.</li></ul>	18 Aulas*	R\$ 3.505,63 ***
11	PROFESSOR BI – MATEMÁTICA	Ensino Fundamental anos finais e Educação de Jovens e Adultos anos finais.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura plena com habilitação específica em Matemática ou</li><li>- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação específica em Matemática; ou</li><li>- Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em Matemática; ou</li></ul>	18 Aulas*	R\$ 3.505,63 ***



EDITAL N° 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



**ANEXO I**  
**FUNÇÕES PÚBLICAS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO E REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO**

			- Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza, com habilitação específica em Matemática		
12	PROFESSOR INTÉPRETE DE LIBRAS	Ensino Fundamental anos iniciais / anos finais e Educação de Jovens e Adultos anos iniciais / anos finais.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura plena em Normal Superior ou</li><li>- Licenciatura plena em Educação Especial ou</li><li>- Licenciatura plena nas demais áreas do conhecimento ou</li><li>- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento ou</li><li>- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento</li></ul> <p>Acrescido de</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa ou</li><li>- Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa ou</li><li>- Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais ou</li><li>- Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais ou</li><li>- Tecnológico em Comunicação Assistiva - Libras e Braille, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa ou</li><li>- Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille ou</li><li>- Técnico em Tradução e Interpretação da Libras, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa ou</li><li>- Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS)</li></ul>	25 Horas	R\$ 2.967,82#



EDITAL N° 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



**ANEXO I**  
**FUNÇÕES PÚBLICAS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO E REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO**

			<p>ou</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa</li><li>ou</li><li>- Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/ Língua Portuguesa, com resultado de autorização especial, sem restrição, realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa</li><li>ou</li><li>- Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial, com restrição, realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.</li></ul>		
13	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (SUPERVISÃO ESCOLAR)	Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais / finais, Educação de Jovens e Adultos – anos Iniciais e finais.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar</li><li>ou</li><li>- Licenciatura plena em Pedagogia realizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006</li><li>ou</li><li>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino e aprendizagem</li><li>ou</li><li>- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino e aprendizagem.</li></ul>	30 Horas	R\$ 4.150,97#

# Os valores do vencimento serão acrescidos das vantagens: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Adicional de Incentivo à Docência, Adicional do Magistério, conforme legislação vigente.

\* Há possibilidade de contratação para menos ou mais horas / aula de acordo com a necessidade da escola.

\*\* Valor equivalente à 18 aulas / semanais ou menos ou mais aulas e consequentemente vencimento equivalente.



**EDITAL N° 08/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ**

**ANEXO II**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DAS PROVAS**

**ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO**

<b>Função Pública</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Valor de cada questão</b>
Professor AI	Língua Portuguesa	10	2,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	3,0
	Legislação Geral e Legislação Educacional	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>100 pontos</b>
Professor AI de Apoio	Língua Portuguesa	10	2,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	3,0
	Legislação Geral e Legislação Educacional	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>100 pontos</b>
Professor BI - Arte	Língua Portuguesa	10	2,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	3,0
	Legislação Geral e Legislação Educacional	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>100 pontos</b>
Professor BI - Ciências	Língua Portuguesa	10	2,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	3,0
	Legislação Geral e Legislação Educacional	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>100 pontos</b>
Professor BI - Educação Física	Língua Portuguesa	10	2,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	3,0
	Legislação Geral e Legislação Educacional	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>100 pontos</b>
Professor BI - Educação Religiosa	Língua Portuguesa	10	2,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	3,0
	Legislação Geral e Legislação Educacional	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>100 pontos</b>
Professor BI - Geografia	Língua Portuguesa	10	2,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	3,0
	Legislação Geral e Legislação Educacional	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>100 pontos</b>
Professor BI - História	Língua Portuguesa	10	2,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	3,0
	Legislação Geral e Legislação Educacional	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>100 pontos</b>
Professor BI - Língua Inglesa	Língua Portuguesa	10	2,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	3,0
	Legislação Geral e Legislação Educacional	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>100 pontos</b>



**EDITAL N° 08/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ**

**ANEXO II**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DAS PROVAS**

<b>Função Pública</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Valor de cada questão</b>
Professor BI - Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	10	2,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	3,0
	Legislação Geral e Legislação Educacional	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>100 pontos</b>
Professor BI - Matemática	Língua Portuguesa	10	2,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	3,0
	Legislação Geral e Legislação Educacional	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>100 pontos</b>
Professor Intérprete de Libras	Língua Portuguesa	10	2,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	3,0
	Legislação Geral e Legislação Educacional	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>100 pontos</b>
Técnico em Educação (Supervisão Escolar)	Língua Portuguesa	10	2,0
	Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos	10	3,0
	Legislação Geral e Legislação Educacional	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>100 pontos</b>

\*\*\*



**EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ**



**ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO SUPERIOR)**

1. Língua e linguagem. Variações linguísticas.
2. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica.
3. Denotação e conotação. Sinonímia e antonímia. Paronímia e homonímia. Ambiguidade.
4. Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Coesão e coerência. Pressupostos e subentendidos. Funções da linguagem. Intertextualidade.
5. Argumentação. Recursos argumentativos. Falácias da argumentação.
6. Estrutura e formação de palavras.
7. Classes de palavras.
8. Frase, oração e período. Período simples. Período composto por coordenação. Período composto por subordinação.
9. Concordância verbal e nominal.
10. Regência verbal e nominal. Crase.
11. Colocação pronominal.
12. Sinais de pontuação.
13. Figuras de linguagem.
14. Discurso direto, indireto e indireto livre.

**Bibliografia sugerida:**

- ANTUNES, Irandé. *Lutar com palavras: coesão e coerência*. 4. ed. São Paulo: Parábola, 2008.  
CEGALLA, D. Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Nacional, 2020.  
CHALHUB, Samira. *Funções da linguagem*. 12. ed. São Paulo: Ática, 2006. (Coleção Princípios).  
CUNHA, Celso; CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.  
FIORIN, J. L. *Argumentação*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2022.  
FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. *Para entender o texto: leitura e redação*. 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.  
GARCIA, O. Moacir. *Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar*. 27. ed. atual. Rio de Janeiro: FGV, 2011.  
KOCH, I. G. Villaça; BENTES, A. Christina; CALVALCANTE, M. Cavalcante. *Intertextualidade: diálogos possíveis*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2012.  
KOCH, I. Villaça; ELIAS, V. Maria. *Ler e escrever: estratégias de produção textual*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008.  
KOCH, I. Villaça; ELIAS, V. Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2006.  
MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. 2. ed. São Paulo: Parábola, 2008.  
ROCHA LIMA, C. Henrique da. *Gramática normativa da língua portuguesa*. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

**CONHECIMENTOS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS**

1. Planejamento de ensino, metodologias, relação entre ensino e aprendizagem, e o papel do educador e do educando.
2. Tendências Pedagógicas suas abordagens e implicações para a prática pedagógica.
3. Processos de avaliação e seus diferentes instrumentos.
4. Projeto Político Pedagógico (PPP): Conceitos, planejamentos, organização e execução.
5. Gestão democrática, gestão de pessoas e de projetos educacionais.
6. Teorias do currículo (tradicional, crítica, pós-crítica),
7. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e temas transversais.
8. Relações entre educação, sociedade, cultura, diversidade, inclusão e exclusão.
9. Bullying, violência, educação sexual, evasão escolar e cidadania.
10. Fundamentos filosóficos, históricos e éticos da educação.



EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBA



ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

11. Educação para a Diversidade, Cidadania e Direitos Humanos.
12. A Educação das Relações Étnico-Raciais e a Educação Escolar Quilombola no Brasil.
13. A organização e Funcionamento da Educação Escolar Quilombola no Estado de Minas Gerais.
14. Planejamento escolar e avaliação e monitoramento da aprendizagem.
15. Didática: elementos básicos do processo ensino-aprendizagem, metodologias, dimensões do fazer docente.
16. Avaliação da aprendizagem: concepção, sujeitos, critérios e instrumentos.
17. Usos das tecnologias e da cultura digital no cotidiano escolar.

**Bibliografia sugerida:**

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural.** São Paulo: Pólen, 2019. Disponível em: <https://sites.ufpe.br/energizar/wp-content/uploads/sites/146/2023/01/ALMEIDA-Silvio-Racismo-estrutural-Livro-2019.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. (2017). **Base Nacional Comum Curricular: educação infantil e ensino fundamental.** Brasília: MEC. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)

BRASIL. Ministério da Educação. (2008). **Educação em direitos humanos: guia para professores.** Brasília: MEC.

GOMES, N. M. **Educação quilombola: saberes, culturas e direitos.** Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** Saberes Necessários à Prática Educativa: São Paulo: Paz e Terra, 2002.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018.

LÜCK, Heloisa. **Concepções e processos democráticos de gestão educacional.** Petrópolis: Editora Vozes, 2006.

LÜCK, Heloisa. **Pedagogia Interdisciplinar:** fundamentos teóricos-metodológicos. Petrópolis: Editora Vozes, 1995.

LUCKESI, C.C. **Avaliação da Aprendizagem Escolar.** 13. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

MOLL, J. et al. **Caminhos da educação integral no Brasil:** direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

MORAN, José. M. **Metodologias ativas para uma educação inovadora.** São Paulo: Papirus, 2015.

MORAN, José. M.; MASETTO, M. T.; BEHRENS, M. **Novas tecnologias e mediação pedagógica.** São Paulo: Papirus, 2012.

MORETTO, Vasco Pedro. **Planejamento:** planejando a educação para o desenvolvimento de competências. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

NÓVOA, Antonio.. **Os professores e a sua formação.** Lisboa: Dom Quixote, 1995.

PIMENTA, Selma. G. (org.). **Saberes pedagógicos e atividade docente.** São Paulo: Cortez, 1999.

PIMENTEL, M. G. **O professor em construção.** Campinas, SP: Papirus, 1993.

SAVIANI, Demerval. **História das ideias pedagógicas no Brasil.** Campinas: Autores Associados, 2019.

SILVA, Tomaz Tadeu; MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. **Curriculum, cultura e sociedade.** São Paulo: Cortez, 2002.

TORREMOREL, Maria Carme Boqué. **Mediação de conflitos na escola: Modelos, estratégias e práticas.** Summus Editorial, 2021.

VASCONCELOS, Celso dos S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico:** do Projeto Político-Pedagógico ao cotidiano da sala de aula: São Paulo, Libertad Editora, 2007.

VEIGA, Ilma P.A. (org.). **Lições de didática.** Campinas, SP: Papirus, p. 35 – 56, 2006.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível.** 29. ed. Campinas, SP: Papirus, 2023.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SANTOS, Jocyléia Santana dos. **Formação de professores para a Educação Básica.** Petrópolis: Vozes, 2022.

WEISZ, T. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática, 2003.



EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

**LEGISLAÇÃO GERAL - LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL**

1. Estatuto da Criança e Adolescente.
2. Educação para a Diversidade, Cidadania e Direitos Humanos.
3. Diretrizes Nacionais para a educação em direitos humanos.
4. Programa Nacional Direitos Humanos.
5. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.
6. Direitos das Mulheres.
7. A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil.
8. A Educação Escolar Quilombola no Brasil.
9. Diretrizes para a Educação Básica nas escolas do campo em Minas Gerais.
10. Diretrizes Operacionais Básicas para a Educação Básica nas escolas do campo.
11. Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica.
12. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais.
13. A política da Educação Integral e Integrada garantindo a formação humana e o desenvolvimento integral dos estudantes.

**Bibliografia sugerida:**

**BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS.**

**Constituição da República Federativa do Brasil** – artigos 205 a 214, 217, 225 a 227. Emenda Constitucional n. 14, de 12 de setembro de 1996. (e suas atualizações) Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

**BRASIL. Base Nacional Comum Curricular** – a Educação é a Base. [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)

**BRASIL. Lei Brasileira da Inclusão Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

**BRASIL. Política Nacional de Educação Especial Inclusiva. Decreto n. 12.686/2025, de 21 de outubro de 2025.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/decreto/D12686.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12686.htm)

**BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007. 76 p. Disponível em:

&lt;

**BRASIL. Decreto n. 7.037, de 21 de dezembro de 2009.** Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Eixo Orientador V: Educação e Cultura em Direitos Humanos. Disponível em: &lt;<http://www.mdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3&gt;>.

**BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: &lt;[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm&gt;](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm&gt;).

**BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: &lt;[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm&gt;](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm&gt;).

**BRASIL. Ministério da Educação. Pacto nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Currículo na Perspectiva da Inclusão e da Diversidade:** as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o Ciclo da Alfabetização. Caderno 01/MEC, SEB, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Brasília: MEC/SEB, 2015.

**BRASIL. Parecer CNE/CEB n. 16/2012,** que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Disponível em:



EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



**ANEXO III**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=11091-pceb016-12&category\\_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11091-pceb016-12&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192)

**BRASIL. Parecer CNE/CEB n. 3/2008, aprovado em 18 de fevereiro de 2008.** Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2007, que trata da consulta referente às orientações para o atendimento da Educação do Campo.

**BRASIL. Parecer CNE/CEB n. 36/2001**, homologado por despacho do Ministro da Educação em 12/03/2002 e publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2002 – Seção 1, página 11 Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/EducCampo01.pdf>

**BRASIL. Parecer CNE/CP n. 8/2012.** Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em:&lt;[>](http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/pdf/ParecerhomologadoDiretrizesNacionaisEDH.pdf)

**BRASIL. Resolução CNE/CEB n. 1, de 03 de abril de 2002.** Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=13800-rceb001-02-pdf&category\\_slug=agosto-2013-pdf&Itemid=30192](https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13800-rceb001-02-pdf&category_slug=agosto-2013-pdf&Itemid=30192)

**BRASIL. Resolução CNE/CEB n. 2/2008, aprovada em 28 de abril de 2008.** Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

**BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012.** Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em:&lt;[>](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192)

**BRASIL. Resolução n. 1, de 17 de junho de 2004.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

**MINAS GERAIS. Decreto Estadual n. 47.227 de 02/08/2017** (Institui a Educação Integral e Integrada no ensino público de Minas Gerais). Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/47227/2017/>

**MINAS GERAIS. Resolução n. 2.820, de 11 de dezembro de 2015.** Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Institui as Diretrizes para a Educação Básica nas escolas do campo de Minas Gerais. Disponível em: [http://servicos.uberlandia.mg.gov.br/uploads/cms\\_b\\_arquivos/16886.pdf](http://servicos.uberlandia.mg.gov.br/uploads/cms_b_arquivos/16886.pdf)

**MINAS GERAIS. Resolução n. 3.019, de 16 de dezembro de 2016.** Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal em Nível Médio na Rede Estadual de Ensino. Disponível em: <https://srebarbacena.educacao.mg.gov.br/images/DIPE/DIGEP/Arquivos/RESOLUO-SEE-N-3191.pdf>

**MINAS GERAIS. Resolução SEE n. 3658, de 24 de novembro de 2017,** institui as Diretrizes para a Organização da Educação Escolar Quilombola no Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.educacao.mg.gov.br/images/documentos/3658-17-r.pdf>

**MINAS GERAIS. Resolução SEEMG n. 2197 de 26/10/2012** (Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências). Disponível em: <https://orientaeducacao.wordpress.com/wp-content/uploads/2017/02/resoluc3a7c3a3o-see-nc2ba-2-197-de-26-de-outubro-de-2012.pdf>

**MINAS GERAIS. Resolução SEEMG n. 2807 de 29/10/2015** (Altera Art. 78 da Resolução SEE/MG nº 2197/2012).

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.** ONU, 1996. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139390.pdf>

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução n. 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948.** (Declaração Universal dos Direitos Humanos). Disponível em:&lt;[>](http://www.onu.org/img/2014/09/DUDH.pdf)

**UBÁ. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de UBÁ/MG.** Disponível em: <https://www.google.com/search?q=estatuto+dos+servidores+p%C3%BAblicos+municipais+de+ub%C3%A1+>



**EDITAL N° 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ**



**ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

mg&amp;oq=Estatuto+dos+Servidores+P%C3%BAblicos+Municipais+de+Ub%C3%A1&gs\_lcrp=EgZjaHJvbWUqBwgBECEYoAEyBggAEEUYOTIHCAEQIRigATIHCAIQIRigAdIBCTE0MTEzajBqN6gCALACAA&amp;sourceid=chrome&amp;ie=UTF-8

**UBÁ. Lei Orgânica do Município de UBÁ/MG e suas emendas.** Disponível em: [https://www.google.com/search?q=Lei+Org%C3%A2nica+do+Munic%C3%ADpio+de+UB%C3%A1&gs\\_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIKCAEQABiiBBiJBTIHCAIQABjvBTIKCAMQABiABBiBDIHCAQQABjvBTIKCAUQABiABBiiBNIBCTEwMTAzajBqN6gCALACAA&amp;sourceid=chrome&amp;ie=UTF-8](https://www.google.com/search?q=Lei+Org%C3%A2nica+do+Munic%C3%ADpio+de+UB%C3%A1&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIKCAEQABiiBBiJBTIHCAIQABjvBTIKCAMQABiABBiBDIHCAQQABjvBTIKCAUQABiABBiiBNIBCTEwMTAzajBqN6gCALACAA&amp;sourceid=chrome&amp;ie=UTF-8)



EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBA



ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
(ENSINO SUPERIOR)

**PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**

1. A educação de surdos: fundamentos históricos, teórico-metodológicos e legais: Lei nº 10.436/2002; Decreto nº 5.626/2005; Lei nº 13.146/2025.
2. A Língua Brasileira de Sinais: aspectos educacionais, culturais e identidade surda;
3. O profissional tradutor/intérprete de Língua de Sinais/Língua Portuguesa: contexto histórico, formação e reconhecimento profissional (Lei nº 14.704/2023);
4. O código de ética na atuação do tradutor/intérprete de Libras/Língua Portuguesa (FEBRAPILS, 13/04/2014.);
5. Acessibilidade comunicacional: a utilização da Comunicação Aumentativa e Alternativa no contexto educacional;
6. A elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) – (Resolução SEE Nº 4.256/2020);
7. A BNCC e o Currículo Referência de Minas Gerais no planejamento pedagógico e avaliação dos estudantes, público da educação especial.

**Bibliografia sugerida:**

ALBRES, Neiva de Aquino. **Intérprete Educacional: políticas e práticas em sala de aula inclusiva.** São Paulo: Harmonia, 2015.

BERSCH, Rita. **Introdução à tecnologia assistiva.** Porto Alegre: CEDI, v. 21, 2008. Disponível em: [https://www.assistiva.com.br/Introducao\\_Tecnologia\\_Assistiva.pdf](https://www.assistiva.com.br/Introducao_Tecnologia_Assistiva.pdf) Acesso em 28 out. 25.

BRASIL, Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 de dezembro de 2005. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm) Acesso em 28 out. 25.

BRASIL. Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023. Altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras). **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 de outubro de 2023. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Lei/L14704.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14704.htm#art1) Acesso em 28 out. 25.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, 6 de julho de 2015. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm) Acesso em 28 out. 25.

ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO. **Curso de atualização em comunicação alternativa:** livro didático do Curso autoinstrucional. Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco. Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco. Recife: SES/ESPPE, 2024. 156p.: il.

Disponível em <https://esppe.saude.pe.gov.br/mod/glossary/showentry.php?eid=642> Acesso em 28 out. 25.

LACERDA, C.B.F; SANTOS, L.F.D; CAETANO, J. F. Estratégias metodológicas para o ensino de alunos surdos. IN: LACERDA.C.B.F.D; SANTOS, L.F.D (orgs). **Tenho um aluno surdo, e agora?** Introdução à Libras e educação de surdos. São Carlos. Edufscar, 2014.

LIVRAMENTO, Marycelma dos Santos Campos. **Como usar a comunicação alternativa/aumentativa na escola?** Feira de Santana, 2022. 18 f.: il. Produto Educacional (Mestrado Profissional) – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade. Disponível em [https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/images/Disserta%C3%A7%C3%A5es\\_e\\_Resumos/Produto\\_Educacional/produto-de-Marycelma\\_comFicha.pdf](https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/images/Disserta%C3%A7%C3%A5es_e_Resumos/Produto_Educacional/produto-de-Marycelma_comFicha.pdf) Acesso em 28 out. 25.

LUSTOSA, Francisca Geny; FIGUEREDO, Rita Vieira de. **Inclusão, o olhar que ensina!** [livro eletrônico]: a construção de práticas pedagógicas de atenção às diferenças. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2021. 1.506 Kb : il. ; PDF (Estudos da Pós-Graduação). Disponível em [https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/61678/1/2021\\_liv\\_fglustosa.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/61678/1/2021_liv_fglustosa.pdf) Acesso em 28 out. 25.



EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

**Sites**

Base Nacional Comum Curricular: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Curriculum Referência de Minas Gerais: <https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/>

**TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (SUPERVISÃO ESCOLAR)**

1. O contexto histórico e sócio-cultural da Educação brasileira.

I - Os espaços escolares e não-escolares.

II - O processo educacional na escola e o trabalho como princípio educativo.

III - As relações entre educação, trabalho e a realidade sócio-cultural em suas diferentes instituições (família - escola).

IV - A concepção de criança e juventude na contemporaneidade.

V - A influência dos aspectos sócio-históricos na educação do jovem.

VI - A inclusão e permanência de crianças e adolescentes.

2. A gestão democrática no âmbito das organizações.

I - Princípios e características da gestão participativa e de qualidade.

II - O planejamento estratégico, acompanhamento e avaliação dos processos educacionais.

III - Projeto político pedagógico institucional.

IV - A Coordenação do trabalho pedagógico.

V - Legislação, normas e métodos de fiscalização do ensino público e privado.

VI - Formação continuada para o desenvolvimento pessoal e profissional dos integrantes e de equipe.

3. A prática pedagógica.

I - Articulação dos diferentes núcleos de conteúdo que compõem o currículo e sua organização.

II - Intervenções planejadas e acompanhadas junto às escolas e outras instâncias educativas.

III - Teorias pedagógicas articuladas com as metodologias de ensino, tecnologias de informação e comunicação e suas linguagens específicas aplicadas ao ensino e à aprendizagem.

IV - Planejamento e desenvolvimento progressivo do trabalho de elaboração, coordenação e acompanhamento de projetos de treinamento.

V - Os processos de organização do trabalho pedagógico e gestão em espaços e sistemas escolares e não-escolares.

**Bibliografia sugerida:**

ANTUNES, Celso. **A inteligência emocional na construção do novo eu.** 12. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

BOMFIN, David. **Pedagogia no treinamento:** correntes pedagógicas no ambiente de aprendizagem nas organizações. RJ: Qualitymark, 2004.

COSTA, José Wilson da; OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro. (orgs.) **Novas linguagens e novas tecnologias:** educação e sociabilidade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Os fora de série na escola.** Campinas: Armazém do Ipê, 2005.

DECLARAÇÃO MUNDIAL sobre Educação para Todos e Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. Jomtien/Tailândia, 1990.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca/Espanha, 1994.

FERRETTI, Celso João et al. (org.) **Tecnologias, trabalho e educação:** um debate multidisciplinar. Petrópolis: Vozes, 2003.

GANDIN, Danilo. **A prática do planejamento participativo.** Petrópolis: Vozes, 1999.

GÓES, Maria Cecília Rafael de; LAPLANE, Adriana Lia Friszman de (Org.). **Políticas e práticas de educação inclusiva.** Campinas: Autores Associados, 2004.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. **Educação não-formal e cultura política:** impactos sobre o associativismo do terceiro setor. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

GOODSON, Ivor. **Curriculum:** teoria e história. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.



**EDITAL N° 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBA**



**ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

GROOPPO, Luís Antonio. **Autogestão, universidade e movimento estudantil.** Campinas: Autores Associados, 2006.

LUCENA, Maria Diva da Salete. **Planejamento estratégico** e gestão do desempenho para resultados. São Paulo: Atlas, 2004.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?**. São Paulo: Moderna, 2003. 95p. (Cotidiano escolar)

MARTINS FILHO, Altino José *et al.* **Infância plural: crianças do nosso tempo.** Porto Alegre: Mediação, 2006.

ORTEGA, Rosario; DEL REY, Rosario. **Estratégias educativas para a prevenção da violência.** Brasília: UNESCO, UCB, 2002.

PAIS, José Machado. **Vida cotidiana:** enigmas e revelações. São Paulo: Cortez, 2003.

SILVA, Antonio Luiz de Paula e. **Utilizando o planejamento como ferramenta de aprendizagem.** 2.ed. São Paulo: Global, 2003.

SROUR, Robert Henry. **Poder, Cultura e ética nas organizações:** o desafio das formas de gestão. 2.ed.rev. Rio de Janeiro: Campus, 2005.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico.** Do Projeto Político-pedagógico ao Cotidiano da Sala de Aula. São Paulo: Libertad, 2002.

VYGOTSKY, Lev. **A formação social da mente.** São Paulo: Martins Fontes, 1988.

ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar.** Porto Alegre: Artmed, 1998.

#### **Legislação Federal**

Constituição da República Federativa do Brasil - artigos 205 a 214, 217 e 225.

Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências - arts. 7º a 24; 53 a 69; 86 a 89; 131 a 140.

Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005 - Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 06 (seis) anos de idade.

Resolução CNE/CEB n 02, de 07 de abril de 1998 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Resolução CNE/CEB nº 01, de 31 de janeiro de 2006 - Altera a Alínea "B" do Inciso IV do Artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 02/98, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Resolução CNE/CEB n 1, de 05 de julho de 2000 - Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB n 02, de 11 de setembro de 2001 - Institui diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação básica.

#### **Legislação Estadual**

Resolução CEE/MG nº 451, de 27 de maio de 2003 - Fixa normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino.

Resolução SEE/MG nº 521, de 02 de fevereiro de 2004 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas escolas estaduais de Minas Gerais e dá outras providências.

#### **PROFESSOR AI**

1. Concepções de ensino e aprendizagem da leitura e da escrita.
  - a. Alfabetização e letramento.
  - b. A construção do sentido da leitura e da escrita.
  - c. Relação leitor-texto-autor.
  - d. Metodologias de alfabetização: um novo olhar sobre ensino e aprendizagem.
2. Educação matemática: perspectivas atuais.
  - a. Objetivos do ensino da matemática na escola fundamental.
  - b. Construção de conceitos matemáticos.



**EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ**



**ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

- c. Aspectos metodológicos do ensino da matemática: jogos e materiais concretos, resolução de problemas, investigações matemáticas na sala de aula.
- 3. Perspectivas históricas e atuais da Educação Científica.
  - a. O conteúdo de Ciências Naturais no ensino fundamental - novos parâmetros curriculares.
  - b. Aspectos metodológicos do ensino de Ciências Naturais.
- 4. Fundamentos filosóficos, sociais e legais da História e da Geografia no ensino fundamental.
  - a. Parâmetros Curriculares de História e Geografia.
  - b. Metodologias para o ensino de História e Geografia no ensino fundamental.

**Bibliografia sugerida:**

Livros didáticos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

ALMEIDA, Rosângela Doin de (org.). Novos rumos da cartografia escolar: currículo, linguagem e tecnologia. São Paulo, SP: Contexto, 2011. Ebook.

ALMEIDA, Rosângela Doin de. Do desenho ao mapa: iniciação cartográfica na escola. 5. ed. São Paulo, SP: Contexto, 2014. E-book.

ALMEIDA, Rosângela Doin de; JULIASZ, Paula C. Strina. Espaço e tempo na educação infantil. São Paulo: Contexto, 2014. E-book.

ALMEIDA, Rosângela Doin de; PASSINI, Elza Yasuko. O espaço geográfico: ensino e representação. [15. ed.]. São Paulo, SP: Contexto, 2022. E-book. (Repensando o ensino).

ANTUNES, Celso. A geografia e as inteligências múltiplas na sala de aula. Campinas, SP: Papirus, 2018. E-book.

ARANÃO, Ivana Valéria D. A matemática através de brincadeiras e jogos. Campinas, SP: Papirus, [2020]. E-book. (Atividades).

ASTOLFI, Jean-Pierre; DEVELOAY, Michel. A didática das ciências. Campinas, SP: Papirus, 2014. E-book.

BARBOSA, Ruy Madsen. Conexões e educação matemática: [volume 1]: brincadeiras, explorações e ações. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2009. Ebook. (O professor de matemática em ação).

BARROS, José Márcio et al. Ensino de história e cultura africana e afrobrasileira: livro-texto. Belo Horizonte: PUC Minas Virtual, 2006. 59 p.

BRAGA, Magda Friche; MOREIRA, Moacir Alves. Metodologia de Ensino: ciências físicas e biológicas. Belo Horizonte: Lé: Fundação Helena Antipoff, 1997.

BRASIL, MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 2000. Introdução: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Ciências. BRASIL. Base Nacional [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf) Comum BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília: MEC, 2017.

CAGLIARI, Luiz Carlos. Alfabetização sem o bá-bé-bi-bó-bu. São Paulo: Scipione, 1998.

CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa;

CORRÊA, Roberto Lobato. Geografia: conceitos e temas. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. 352p.

CASTROGIOVANNI, Antônio Carlos et al. Geografia em sala de aula: práticas e reflexões. 4. ed. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2003. 199p.

CEGALLA, Domingos Pascoal. Novíssima gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 2008.

CENTURIÓN, Marília. Conteúdo e metodologia da matemática: números e operações. São Paulo: Scipione, 1994.

CITELLI, Beatriz (coord.). Aprender e ensinar com textos de alunos. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2004. 182 p. (Aprender e ensinar com textos de alunos / J. Wanderley Gerald;

COSTA VAL, Maria da Graça (org.). Alfabetização e língua portuguesa: livros didáticos e práticas pedagógicas. Belo Horizonte, MG: Autêntica, CEALE, 2009. E-book.

COSTA VAL, Maria da Graça et al. Avaliação do texto escolar: Professor-leitor/aluno-autor. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.



**EDITAL N° 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ**



**ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

CUNHA, Ana Maria de Oliveira (org.). *Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente: educação ambiental; educação em ciências; educação em espaços não-escolares; educação matemática*. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. 693 p. (Coleção Didática e prática de ensino).

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. *Etnomatemática – elo entre as tradições e a modernidade*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

DANTE. *Formulação e resolução de problemas de matemática: teoria e prática*. São Paulo, SP: Ática, 2009. 191 p. (Educação).

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. *Ensino de Ciências: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002. 364 p. (Docência em formação. Ensino fundamental).

DEMO, Pedro. *Educação e alfabetização científica*. Campinas, SP: Papirus, 2010. E-book. (Papirus educação).

DIAS, Genebaldo Freire. *Atividades interdisciplinares de educação ambiental: práticas inovadoras de educação ambiental*. Ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Gaia, 2013. E-book.

DIAS, Genebaldo Freire. *Educação ambiental: princípios e práticas*. São Paulo, SP: Gaia, 2023. E-book.

FERMIANO, Maria Belintane; SANTOS, Adriane Santarosa dos. *Ensino de história para o fundamental 1: teoria e prática*. São Paulo, SP: Contexto, 2014. E-book. FERREIRO, Emilia. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo, SP: Cortez, 2017. E-book. (Questões da nossa época)

GOULART, Cecília Maria Aldigueri; SOUZA, Marta (org.). *Como alfabetizar?: na roda com professoras dos anos iniciais*. Campinas, SP: Papirus, 2016.

KAMII, Constance. *A criança e o número: implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos*. 31. ed. Campinas (SP): Papirus, 2003.

KAMII, Constance. *A criança e o número: implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação com escolares de 4 a 6 anos*. 39. ed. Campinas: Papirus, 2012. 112 p.

KATO, Mary. *A concepção da escrita pela criança*. Campinas (SP): Pontes, 1988.

LEAL, Telma Ferraz; SUASSUNA, Lívia (org.). *Ensino de língua portuguesa na educação básica: reflexões sobre o currículo*. Belo Horizonte, MG: Autêntica, c2014. E-book. (Língua portuguesa na escola).

LIBERATO, Yara Goulart; FULGÊNCIO, Lúcia. *É possível facilitar a leitura: um guia para escrever claro*. 2. ed. São Paulo, SP: Contexto, 2009. Ebook. ISBN 9788572443517.

LIMA, Gustavo Ferreira da Costa. *Educação ambiental no Brasil: formação, identidade e desafios*. Campinas, SP: Papirus, [2015]. E-book. (Papirus educação).

LORENZATO, Sergio. *Para aprender matemática*. Campinas (SP): Autores Associados, 2006. 139 p. (Formação de professores).

MORAIS, Artur Gomes de. *Ortografia: ensinar e aprender*. 5. ed. São Paulo: Ática, 2009. 128p. (Palavra de professor).

MORETTO, Milena; FEITOZA, Cláudia de Jesus Abreu; BUENO, Luiza (org.). *A BNCC na prática: propostas de trabalho para o ensino de língua portuguesa*. Jundiaí, SP: Paco, 2020. E-book. (Educação; 10).

NACARATO, Adair Mendes; LOPES, Celi Aparecida Espasandin (org.). *Escritas e leituras na educação matemática*. Belo Horizonte, MG: Autêntica, c2005. E-book.

NARDI, Roberto. *Questões atuais no ensino de Ciências*. São Paulo: Escrituras, 2001. NIKITIUK, Sônia L. Repensando o ensino de história. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

NUNES, Carlos Alberto. *Metodologia de Ensino: geografia e história*. Belo Horizonte: Lê, Fundação Helena Antipoff, 1997.

PENTEADO, Heloísa Dupas. *Metodologia do ensino de história e geografia*. São Paulo: Cortez, 2001.

PEREIRA, Amilcar Araujo; MONTEIRO, Ana Maria (org.). *Ensino de história e culturas afro-brasileiras e indígenas*. Rio de Janeiro: Pallas, 2013. 355 p.

RAU, Maria Cristina Trois Dorneles. *A ludicidade na educação: uma atitude pedagógica*. Curitiba, PR: Intersaber, 2012. E-book. (Dimensões da educação).

SARGIANI, Renan (org.). *Alfabetização Baseada em Evidências: da Ciência à Sala de Aula*. Porto Alegre: Penso.

SILVA, Marcos A. da (org.). *História: que ensino é esse?* Campinas, SP: Papirus, 2016. E-book.

SILVA, Marcos; FONSECA, Selva Guimarães. *Ensinar história no século XXI: em busca do tempo entendido*. Campinas, SP: Papirus, 2015. E-book. (Magistério: formação e trabalho pedagógico.).

SMOLE, Kátia Cristina Stocco; DINIZ, Maria Ignez de Souza Vieira (org.). *Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática*. Porto Alegre, RS: Artmed, 2001. E-book.



**EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ**



**ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

SMOLE, Kátia Cristina Stocco; DINIZ, Maria Ignez de Souza Vieira; CÂNDIDO, Patrícia. Jogos de matemática de 1º a 5º ano. Porto Alegre, RS: Artmed, 2007. (Cadernos do mathema. Ensino fundamental). ISBN 9788536310626.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco; MUNIZ, Cristiano Alberto (org.). A matemática em sala de aula: reflexões e propostas para os anos iniciais do ensino fundamental. Porto Alegre, RS: Penso, 2013. E-book.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: alfabetização como processo discursivo. 6. ed. São Paulo: Cortez, 1993.

SOARES, Magda. Alfabetização: a questão dos métodos. São Paulo, SP: Contexto, 2016. E-book.

SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

STRAFORINI, Rafael. Ensinar geografia: o desafio da totalidade-mundo nas séries iniciais. São Paulo: Annablume, 2004. 188p.

**PROFESSOR AI DE APOIO**

Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Fundamentos teóricos, legais e pedagógicos da inclusão escolar. A escola comum inclusiva: princípios, práticas e desafios. Políticas públicas para a Educação Especial. Atendimento Educacional Especializado (AEE): organização, objetivos e articulação com o ensino comum. Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA): princípios, aplicação e planejamento de práticas pedagógicas inclusivas. Planejamento colaborativo e construção do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI). Flexibilização curricular e adaptação de atividades. Avaliação diagnóstica e acompanhamento da aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial. Avaliação inclusiva e processos de ensino-aprendizagem. Desenvolvimento infantil e processos de aprendizagem. Implicações da neurociência para o ensino e a aprendizagem de estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). Estratégias estruturadas de ensino. Manejo de comportamento e desenvolvimento da autonomia. Relações entre cognição, afetividade e aprendizagem. Deficiências, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades e superdotação: aspectos conceituais, características e práticas pedagógicas. Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA): fundamentos, tipos e usos pedagógicos. Tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade. Projetos pedagógicos e planejamento de aula. Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC): princípios, competências e campos de experiência. Organização do tempo e do espaço na escola. Rotina e adaptação escolar. Jogos e brincadeiras como mediadores do desenvolvimento e da inclusão. Currículo, avaliação e práticas interdisciplinares. Ética, afetividade e vínculo nas relações escolares. Estratégias para promoção da autonomia nas atividades da vida diária, alimentação, higiene e locomoção. Orientação e mobilidade, acessibilidade física, comunicacional e pedagógica.

**Bibliografia sugerida:**

BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na Escola: práticas pedagógicas possíveis**. Porto Alegre: Mediação, 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **A escola comum inclusiva: a educação especial na perspectiva da inclusão escolar**. Brasília: MEC/SEESP, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar, Fascículo 1).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa**. Brasília: MEC/SEESP, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar, Fascículo 6).

CAST (Center for Applied Special Technology). **Universal Design for Learning Guidelines – Version 3.0**. Wakefield, MA: CAST, 2018.

COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús. **Desenvolvimento Psicológico e Educação: necessidades educativas especiais e aprendizagem escolar**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

COSENZA, Ramon; GUERRA, Leonor. **Neurociência e Educação: como o cérebro aprende**. Porto Alegre: Artmed, 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2020.



EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



**ANEXO III**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

GLAT, Rosana; BLANCO, Viviane. **Educação Inclusiva: cultura e cotidiano escolar.** Rio de Janeiro: Wak Editora, 2019.

GOMES, Robéria Vieira Barreto; FIGUEIREDO, Rita Vieira de; SILVEIRA, Selene Maria Penaforte; FACCIOLOI, Ana Maria (orgs.). **Políticas de inclusão escolar e estratégias pedagógicas no atendimento educacional especializado.** Fortaleza: UFCE; Brasília: MC&C, 2016. 192 p.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. **Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão.** São Paulo: Summus, 1992.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização.** São Paulo: Cortez, 2012.

LIMA, Valéria C. de; MENDES, Enicéia Gonçalves. **Planejamento Colaborativo na Educação Inclusiva.** São Paulo: Autêntica, 2021.

MACEDO, Lino. **Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos?** Porto Alegre: Artmed, 2005.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2015.

ROSE, David H.; MEYER, Anne. **Ensino para Todos: o que é o Desenho Universal para a Aprendizagem.** Porto Alegre: Penso, 2020.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos.** Rio de Janeiro: WVA, 1999.

VYGOTSKY, Lev Semenovich. **A Formação Social da Mente.** São Paulo: Martins Fontes, 2021.

ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. **Métodos para Ensinar Competências.** Porto Alegre: Penso, 2020.

**PROFESSOR BI - ARTE**

1. Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e Arte como área de conhecimento.
2. Sentido de Ensinar Arte na Escola.
3. Abordagens metodológicas do ensino da arte.
4. Arte na perspectiva da diversidade e do direito dos estudantes.
5. Contextualização, reflexão e fazer artístico.
6. Artes visuais e percepção visual.
7. História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade.
8. Conhecimento e Expressão em Artes Visuais, Artes Audiovisuais, em Dança, em Música e em Teatro.
9. O Ensino de Arte nos diversos contextos sociais.
10. A construção do conhecimento em arte.

**Bibliografia sugerida:**

Livros didáticos do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular.** A educação é a base.  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. **Proposta Curricular para o Ensino Médio.** 2005.

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. **Proposta Curricular para o Ensino Fundamental.** 2014.

FADEL, Sergio. Arte moderna no Brasil – o olhar do colecionador. Rio de Janeiro: Edições Fadel, 2006.

BARBOSA, Ana Mae. Tópicos utópicos. Belo Horizonte: C/ARTE, 1998.

BARROS, José Márcio (org.). As mediações da Cultura: Arte e Cidadania. 1ª ed. Belo Horizonte: PUC Minas, 2009.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Brasília: MEC. 1997 a 1999.

CONDURU, Roberto. Arte Afro Brasileira. Belo Horizonte: C/ARTE, 2007.

FERRAZ, Maria Heloísa C. de T e Fusari, Maria F.R. Arte na Educação escolar. São Paulo: Cortez, 1992.

FUSARI, Maria F.R e Ferraz, Maria Heloísa C. de T. Metodologia do ensino da Arte. São Paulo: Cortez, 1993.



EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



**ANEXO III**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

MARTINS, M; Picosque, G; Guerra, M. T. Didática de ensino de arte - A língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.

MARTINS, Miriam Celeste; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, M. Terezinha Telles. Teoria e Prática do Ensino de Arte: a língua do mundo. São Paulo: FTD, 2009.

PIMENTEL, Lúcia Gouvêa. (org.) Som, Gesto, Forma e Cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1996.

FABRIS, Annatereza.(org.) Arte & Política – Algumas possibilidades de leitura.C/ARTE, 1998.

VILLANOVA, Vivian. Vivievi. **Andy Warhol - 50 Fatos** Youtube, 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=CV4c-nNXoeU>. 19 de dezembro de 2023.

VILLANOVA, Vivian. Vivievi. **Hélio Oiticica: o inventor da Tropicália** Youtube, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LqgbwJPAMhl>. 19 de dezembro de 2023.

VILLANOVA, Vivian. Vivievi. **História da arte em 20 minutos**. Youtube, 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZoWRBhWZ1As&t=677>. 19 de dezembro de 2023.

VILLANOVA, Vivian. Vivievi. **Resumão de Vanguardas Modernas**. Youtube, 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=10ITZaWt84g>. 19 de dezembro de 2023.

VILLANOVA, Vivian. Vivievi. **Semana de Arte Moderna de 1922**. Youtube, 2018. Disponível em: [https://www.youtube.com/results?search\\_query=vivievi+modernismo](https://www.youtube.com/results?search_query=vivievi+modernismo). 19 de dezembro de 2023.

### **PROFESSOR BI - CIÊNCIAS**

1. **Citologia:** a química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas: estrutura, papel biológico e importância na preservação da vida. A vida nas células: membrana celular; citoplasma; núcleo (divisão celular). Metabolismo celular: energia e controle.
2. **Histologia:** animal e vegetal.
3. **Fisiologia Humana:** Nutrição e digestão; respiração; circulação; excreção e osmorregulação; sistemas integradores: glândulas endócrinas e sistema nervoso; órgãos dos sentidos; sustentação e os movimentos do corpo.
4. **A continuidade da vida:** formas de reprodução e fecundação; reprodução humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS; etapas do desenvolvimento embrionário humano; intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, congelamento de embriões, clonagem.
5. **A diversidade dos seres vivos:** classificação dos seres vivos; características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, protozoários e helmintos; características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas.
6. **Hereditariedade:** composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; código genético e mutação; leis de Mendel; grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; heranças autossômicas e ligadas ao sexo; genética de populações.
7. **Evolução:** origem da vida: explicações sobre a diversidade (fixismo, lamarckismo e darwinismo); evidências da evolução; teoria sintética da evolução; origem das espécies; evolução do homem.
8. **Ecologia:** habitat e nicho ecológico; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; ciclos biogeoquímicos; relações entre os seres vivos; relacionamento dos seres vivos com o meio: adaptações morfológicas e fisiológicas; camuflagens e mimetismos. Dinâmica de populações; distribuição e caracterização dos grandes biomas; - ênfase nos ecossistemas brasileiros; sucessão ecológica; interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo.

#### **Bibliografia sugerida:**

Livros didáticos do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio.

ALBERTS, B. et al. **Biologia molecular da célula**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

AMORIM, D. S. 2002. **Fundamentos de Sistemática Filogenética**. Ribeirão Preto: Editora Holos.

BARNES, R. D. **Zoología de los Invertebrados**. Barcelona: Interamericana, 1977.



EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ

**ANEXO III**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular.** A educação é a base.  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)

BROWN, J. H.; Lomolino, M.V. **Biogeografia.** 2. ed. Ribeirão Preto: Editora FUNPEC, 2006.

CARVALHO, C. J. B.; Almeida, E. A. B (org.). **Biogeografia da América do Sul:** padrões e processos. São Paulo: Editora Roca, 2011.

CURTIS, Helena. **Biologia.** Rio de Janeiro; Guanabara-Koogan. 1977.

DAJOZ, Roger. **Ecologia Geral.** Petrópolis: Vozes, 1978.

GUYTON, A. C. **Tratado de Fisiologia Médica.** Rio de Janeiro: Interamericana, 1976.

JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. **Noções Básicas de Citologia, Histologia e Embriologia.** São Paulo: Nobel, 1981.

LOPES, Sonia; ROSSO, Sergio. **BIO**, Volume 1-2-3. São Paulo: Saraiva, 2016.

MARCONDES, A. C. "A Aids". In: **Programa de Saúde.** São Paulo: Atual, 1991.

MAYR, E. 2009. **O que é a Evolução.** Rio de Janeiro: Rocco.

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. **Proposta Curricular para o Ensino Médio.**

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. **Proposta Curricular para o Ensino Fundamental.**

PIEDEMONT DE LIMA, C. **Genética Humana.** São Paulo: Moderna, 1978.

REECE, J. B. et al. **Biologia de Campbell.** 10. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

SILVA JÚNIOR, César; SASSON, Sésar. **Biologia.** São Paulo: Nacional, 1978.

SOARES, José Luis. **Biologia no Terceiro milênio.** São Paulo: Scipione, 1999.

SOARES, José Luis. **Programas de Saúde.** São Paulo: Scipione, 1994.

STORER, Tracy I.; USINGER, Robert L. **Zoologia Geral.** São Paulo: Nacional, 1978.

### **PROFESSOR BI - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Educação Física escolar: concepções e respectivas abordagens metodológicas. Dimensão biológica do ser humano em movimento: mecanismos bioquímicos, anatômicos, fisiológicos e cinesiológicos do exercício físico. Comportamento motor do ser humano: desenvolvimento, aprendizagem e controle dos movimentos; Práticas corporais e seu ensino no contexto escolar. Aspectos psicológicos do processo ensino e aprendizagem na Educação Física. Fundamentos legais, normativos, políticos e de gestão da Educação Física escolar. Educação Física e sociedade: relações com a saúde, ética, cidadania e inclusão. Avaliação do processo ensino e aprendizagem da Educação Física escolar.

#### **Bibliografia sugerida:**

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm).

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília: Ministério da Educação, 2018. E-book Disponível em: [https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).

CASTRO, F. B. de; KUNZ, E. Contrapontos para a Educação Física: a relação esporte, movimento e experiência. Kinesis, [S. l.], v. 40, 2022. DOI: <http://doi.org/10.5902/2316546467871>. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/kinesis/article/view/67871>.

ESPORTES COLETIVOS E CULTURA CORPORAL: IMPACTOS NA APRENDIZAGEM E NO DESENVOLVIMENTO MOTOR. Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 1–12, 2025. DOI: <https://doi.org/10.61164/rmmn.v7i1.3784>. Disponível em: <https://remunom.ojsbr.com/multidisciplinar/article/view/3784>.

FREITAS, A. F. S.; LEUCAS, C. B. de L.. O desafio da inclusão: o professor de Educação Física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com a participação de um aluno com deficiência. Anais do XVI Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e III Congresso Internacional de Ciências do Esporte - CONBRACE/CONICE, 2009. Disponível em: <https://cev.org.br/media/biblioteca/4033746.pdf>.



**EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ**



**ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

MINAS GERAIS. Currículo Referência da educação infantil e ensino fundamental. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais, 2019. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1MWlv4JKcei5\\_0MhpMFF10EndhgpsH0FW/view](https://drive.google.com/file/d/1MWlv4JKcei5_0MhpMFF10EndhgpsH0FW/view)

MINAS GERAIS. Currículo Referência do Ensino Médio. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais, 2019. Disponível em:

<https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%A7%C3%A3o%20Ensino%20M%C3%A9dico.pdf>

NAHAS, Markus Vinicius. Atividade física, saúde e qualidade de vida: conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo. 7. ed. Florianópolis, Ed. do Autor, 2017, 362 p.

NORONHA, V.; TEIXEIRA, D. M. D. Gestão e avaliação: desafios para a educação física como área de conhecimento. @rquivo Brasileiro de Educação, v. 3, n. 5, p. 84-101, 18 mar. 2016. Disponível em [https://periodicos.pucminas.br/arquivobrasileiroeducacao/article/view/P\\_2318-7344.2015v3n5p84/9312](https://periodicos.pucminas.br/arquivobrasileiroeducacao/article/view/P_2318-7344.2015v3n5p84/9312)

SANTOS, Márcio Antonio Raiol dos; SANTOS, Carlos Afonso Ferreira dos. Inovação pedagógica: uma ressignificação da Educação Física escolar. \*Revista Humanidades & Inovação\*, Palmas, v. 7, n. 1, p. 256–272, jan./mar. 2020. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/2342>.

SOUZA, I. R.; RESENDE, M. S. Avaliação em educação física escolar: novos ou velhos parâmetros?. Caderno de Educação Física e Esporte, Marechal Cândido Rondon, v. 19, n. 3, p. 43–49, 2021. DOI: <https://doi.org/10.36453/cefe.2021.n3.27499>. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/cadernoeedfisica/article/view/27499/17821>.

VELOZO, Emerson Luís. Educação física, ciência e cultura. Revista Brasileira de Ciências do Esporte, Campinas, v. 31, n. 3, p. 79–93, maio 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-32892010000300006>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbce/a/Ptw93ZJc37TGgwdnxQZrtZb/?lang=pt&format=pdf>.

**PROFESSOR BI - EDUCAÇÃO RELIGIOSA**

1. Natureza do Ensino Religioso:
  - a. Ensino Religioso e sua distinção em relação à catequese.
  - b. Complexidade sociocultural da questão religiosa.
  - c. Ensino Religioso sem proselitismo.
2. Objetivos e metodologia do Ensino Religioso escolar.
3. A contribuição do Ensino Religioso para a formação do Projeto Político-Pedagógico da Escola:
  - a. O Ensino Religioso e sua relação com a escola.
  - b. O Ensino Religioso como área do conhecimento.
4. O Ensino Religioso na formação ética e moral:
  - a. A escola como lugar da reflexão moral.
  - b. A escola como lugar de veiculação de valores.
5. O Ensino Religioso na formação do ser político:
  - a. A consciência de cidadania.
6. Eixos organizadores do Ensino Religioso como área de conhecimento:
  - a. Culturas e tradições religiosas.
  - b. Escrituras sagradas.
  - c. Ritos.
  - d. Ethos.



EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

**Bibliografia sugerida:**

ALVES, Rubem. *O que é religião*. São Paulo: Brasiliense, 1981.  
ANDRADE, Rosamaria Calaes de et al. *Ética, religiosidade e cidadania*: subsídios pedagógicos para professores. Belo Horizonte: Editora Lê, 1997.  
BRANDENBURG, Laude Erandi. *A interação pedagógica no Ensino Religioso*. São Leopoldo: Sinodal, 2004.  
FERREIRA, Amauri Carlos. *Ensino Religioso nas fronteiras da ética*. Petrópolis (RJ): Vozes, 2001.  
FIGUEIREDO, Anísia de Paula. *Ensino Religioso: perspectivas pedagógicas*. Petrópolis (RJ): Vozes, 1995.  
FIGUEIREDO, Anísia de Paula. *O tema gerador no currículo de Educação Religiosa – o senso do simbólico*. Petrópolis (RJ): Vozes, 2000.  
FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. *Parâmetros curriculares nacionais; ensino religioso*. 5 ed. São Paulo: Ave Maria, 2001.  
GONÇALVES FILHO, Tarcizo. *Ensino Religioso e formação do ser político – uma proposta para a consciência de cidadania*. Petrópolis (RJ): Vozes, 1998.  
GRUEN, Wolfgang. *Ensino Religioso na escola*. Petrópolis (RJ): Vozes, 1995.  
JOSAPHAT, Carlos. *Evangelho e diálogo inter-religioso*. São Paulo: Loyola, 2003.  
SILVA, Valmor da (Org.). *Ensino Religioso: educação centrada na vida*. São Paulo: Paulus, 2004.

**PROFESSOR BI - GEOGRAFIA**

1. **Teoria da Geografia:** objetos de estudo e Geografia; conceitos e categorias básicas da interpretação geográfica; métodos e interpretação geográfica.
2. **História do Pensamento Geográfico:** as correntes da produção científica na produção geográfica; as correntes do pensamento na produção geográfica brasileira; Geografia Escolar e Geografia Acadêmica.
3. **A Aquisição das Relações Espaciais:** as relações topológicas elementares, projetivas e euclidianas; a aquisição das relações espaciais e o desenvolvimento do raciocínio geográfico.
4. **As Habilidades Básicas do Raciocínio Geográfico:** localização, orientação e representação espacial; escala, pensamento escalar e Geografia Escolar.
5. **As Linguagens da Interpretação Geográfica:** as principais linguagens da interpretação geográfica utilizadas na Geografia Escolar; a cartografia como linguagem especial para a Geografia Escolar.
6. **Natureza e Paisagem:** abordagem geográfica da natureza; características gerais da dimensão natural dos grandes conjuntos paisagísticos do globo; Especificidades da inter-relação dos elementos naturais nas paisagens tropicais.
7. **Natureza e Sociedade:** conceituação básica; os elementos naturais na estruturação da paisagem; a natureza para a sociedade; Sociedade e ambiente.
8. **Espaço e Recursos Naturais:** conceituação básica; os recursos minerais e a economia; recursos energéticos e recursos hídricos.
9. **Geografia:** Geral e do Brasil.
10. **Tema Especial I:** Espaço e Industrialização/Espaço Agropecuária.
11. **Tema Especial II:** Espaço, Urbanização, Circulação e Redes.
12. **Tema Especial III:** Espaço, Tecnologia e Globalização.
13. **Tema Especial IV:** Espaço e Cultura/Espaço e Poder.
14. **Tema Especial V:** Geografia e Meio Ambiente.

**Bibliografia sugerida:**

Livros didáticos do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio.  
ADAS, Melhem; ADAS, Sergio. *Expedições Geográficas*. São Paulo: Editora Moderna, 2011.  
BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. A educação é a base.  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)  
MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. **Proposta Curricular para o Ensino Médio**.



EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. **Proposta Curricular para o Ensino Fundamental.**

MOREIRA, Igor. **Espaço Geográfico**. São Paulo: Editora Ática, 1998.

SENE, Eustáquio; MOREIRA, João Carlos. **Espaço Geográfico e Globalização**. São Paulo: Editora Scipione, 1998.

TERRA, Ligia; ARAUJO, Regina; GUIMARAES, Raul Borges. **CONEXOES**: Estudos de Geografia Geral e do Brasil. São Paulo: Editora Moderna. 2016.

VISENTINI, José William. **Sociedade e espaço**: Geografia Geral e do Brasil. 44. ed. São Paulo: Editora Ática, 2005.

#### PROFESSOR BI - HISTÓRIA

1. Educação Patrimonial.
2. História: os Papéis do Professor de História e do Historiador, Diversidade, Desigualdades e Cidadania.
3. O Estudo da História: o Valor da Memória Social e do Patrimônio Histórico-Cultural.
4. História: Tópicos de História Geral.
5. História: Tópicos de História do Brasil.
6. História das Relações de Gênero.
7. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
8. Metodologias para o Ensino de História.

#### Bibliografia sugerida:

BARROS, José D'Assunção. O campo da História: especialidades e abordagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes (org.). **O saber histórico na sala de aula**. São Paulo, Contexto, 2001.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de História**: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. A educação é a base.  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)

Caderno Temático: História e Cultura Africana e Afro-brasileira – lei 10.639/03 na escola. v. 10 n. Ed. Especi (2018): Revista da ABPN | Mai 2018 | EDIÇÃO ESPECIAL. Disponível em <https://abpnrevista.org.br/site/issue/view/27>

COLLINS, Patricia Hill. Pensamento Feminista Negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. Tradução Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019. Texto original, 1990.

FONSECA, Selva Guimarães. Didática e prática de ensino de História. 4 ed. Campinas, SP: Papirus, 2005.

FREITAS, Marcos Cezar. **Historiografia Brasileira em Perspectiva**. São Paulo: Contexto, 1998.

KARNAL, Leandro et al. (org.). **História na sala de aula**: conceitos, práticas e propostas. São Paulo: Contexto.

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. **Proposta Curricular para o Ensino Médio**. 2005.

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. **Proposta Curricular para o Ensino Fundamental**. 2014.

MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma Lino. Para entender o negro no Brasil de hoje: história, realidades, problemas e caminhos. São Paulo: Global, 2004. NAPOLITANO, Marcos. **Cultura brasileira**: utopia e massificação (1950- 1980) São Paulo: Contexto:2001.

Revista Hydra (recurso eletrônico) / Universidade Federal de São Paulo. Programa de Pós-Graduação em História. Vol. 6, n. 11 (nov. 2022). São Paulo: Ed. Unifesp, 2022. Disponível em <https://periodicos.unifesp.br/index.php/hydra/index>

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Sobre o autoritarismo brasileiro. 3a reimpressão. São Paulo: companhia das Letras, 2019.



EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

**PROFESSOR BI - LÍNGUA INGLESA**

1. **Artigos** A/AN, THE e seu uso correto.
2. **Substantivos:** Plural dos substantivos; Gênero dos substantivos; Uso do "Genitive case" ('s).
3. **Adjetivos:** Demonstrativos (this, that, these, those); Indefinidos (some, any, no, much, many, little, few); Comparativos e superlativos - Formas regulares e irregulares; Possessivos (my, your...).
4. **Pronomes:** **Pronomes pessoais** (I, you, he...Me, you, him...); **Possessivos** (Mine, yours...); **Pronomes indefinidos** (someone, anyone, no one, none, something ...); **Pronomes relativos** (who, whom, which, whose, that).
5. **Formas verbais de verbos regulares e irregulares e os verbos anômalos:** Simple Present; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Future tense (will); Near Future; Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; Conditional with "would".
6. **Concordância verbal.**
7. **Estrutura própria de algumas orações, como:** Conditional sentences; Reported Speech; Passive voice.
8. **Estrutura das orações interrogativas e negativas:** Yes/no questions; Information (wh-) questions; "Question words" (Who, what, where, when, why, how, which ...) and their usage in information (wh-) questions.
9. **Advérbios:** Advérbios de frequência (always, never, often, seldom ...); Advérbios de modo ("ly").
10. **Preposições:** **IN, ON, AT**, used as **Time** and as **Place** prepositions; Other most common place prepositions (in front of, behind, over, under etc..); The most common two-word or phrasal verbs (look for, give up etc..).
11. **Conjunções:** The most common ones (like, as, unless, though, although, because, also, too etc.).

**Bibliografia sugerida:**

Livros didáticos do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, gramáticas e dicionários.

Revistas e jornais mais acessíveis, como: The New York Times; Newsweek; The Washington Post; The Times; Outros de atualidades e de fácil acesso via internet.

ALEXANDER, L.G. **Question and Answer**. Ed. Longman.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. A educação é a base.  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)

DIXSON, Robert J. **Graded Exercises in English**. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico.

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. **Proposta Curricular para o Ensino Médio**. 2005.

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. **Proposta Curricular para o Ensino Fundamental**. 2014.

THOMPSON; MARTINET. **A Practical English Grammar**. Oxford University Press.

WALKER, Michael: **A Closer Look (an ESOL Grammar)** Addison-Wesley Publishing Co.

**PROFESSOR BI - LÍNGUA PORTUGUESA**

1. **Textos:** interpretação e compreensão de textos.
2. **Língua e Linguagem:** código, signo, significante e significado; variações linguísticas; língua falada e língua escrita; norma culta e língua coloquial; as funções da linguagem; texto narrativo; texto descritivo; texto dissertativo; discurso direto, indireto e indireto livre; o gênero poético e as figuras de linguagem; o processo de leitura de textos: inferências socioculturais.
3. **Fonética - fonologia:** fonemas: vogais consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Sílabas.
4. **Ortografia:** correção ortográfica; acentuação gráfica; divisão silábica.
5. **Morfologia:** estrutura e formação de palavras; morfemas, afixos; processos de formação de palavras; classes gramaticais: identificação, classificações e emprego.
6. **Sintaxe:** frase, oração e período; período simples - termos da oração: identificação, classificações e emprego; as orações no período composto: identificação, classificações e emprego; sintaxe de



EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



**ANEXO III**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

concordância verbal e nominal; sintaxe de regência nominal e verbal; a ocorrência da crase; a ocorrência do infinitivo; emprego dos sinais de pontuação.

7. **Literatura:** denotação e conotação; conceituação de texto literário; gêneros literários; periodização da literatura brasileira; estudo dos principais autores dos estilos de época.

**Bibliografia sugerida:**

BAGNO, Marcos. A Língua de Eulália – novela sociolinguística. SP: Contexto, 2003.

BAGNO, Marcos. Nada na Língua é por acaso – por uma pedagogia da variação linguística. SP: Parábola Editorial, 2007.

BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. A educação é a base. [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)

CEGALLA, Domingos Pascoal. **Novíssima gramática da Língua Portuguesa**. 30. ed. São Paulo: Nacional, 1998.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Tereza Cochard. **Português**: Linguagens São Paulo: Atual, 2003.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Tereza Cochard. **Texto e interação**: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. São Paulo: Atual, 2000.

COSTA VAL, Maria da Graça. A gramática do texto, no texto. **Revista de Estudos da Linguagem**, Belo Horizonte, FALE- UFMG, v. 10, n. 2, p.107-133, jul./dez. 2002.

DELL'ISOLA, Regina Lúcia Péret. **Leitura: inferências e contexto sócio-cultural**. Belo Horizonte: Imprensa Universitária - UFMG, 1991.

EVANGELISTA, Aracy A. M. et al. **Professor- leitor, aluno-autor**: reflexões sobre a avaliação do texto escolar. Belo Horizonte: Formato/CEALE, 1998.

FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de; MARUXO, José Hamilton Júnior. **Língua Portuguesa: Linguagem e Interação**. Vol. 1/2/3. São Paulo: Editora Ática. 3<sup>a</sup> edição. 2016.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLLI, Francisco Platão. **Para entender o texto**: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2007.

KOCH, I. G. Villaça; BENTES, A. Christina; CALVALCANTE, M. Cavalcante. **Intertextualidade**: diálogos possíveis. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

KOCH, I. Villaça; ELIAS, V. Maria. **Ler e escrever**: estratégias de produção textual. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008.

KOCH, I. Villaça; ELIAS, V. Maria. **Ler e compreender**: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. 2. ed. São Paulo: Parábola, 2008.

SOUZA, Ana Lúcia S.; CORTI, Ana Paula; MENDONÇA, Márcia. **Letramentos no ensino médio**. São Paulo: Parábola.

**PROFESSOR BI - MATEMÁTICA**

1. **NÚMEROS E OPERAÇÕES:** Conjuntos Numéricos e Operações: Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais, Reais e Complexos. Matemática Financeira. Cálculo Aritmético.
2. **ÁLGEBRA E FUNÇÕES:** Polinômios e equações polinomiais, equações e inequações: polinomiais, exponenciais, logarítmicas, trigonométricas e modulares. Proporcionalidade. Sistemas Lineares. Matrizes e Determinantes. Funções: afim, quadrática, função polinomial, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica, função modular. Sequências.
3. **GRANDEZAS E MEDIDAS:** Sistema Monetário. Medidas de Comprimento. Medidas de Massa. Medidas de Tempo. Medidas de Áreas e Volumes. Medidas de Ângulos. Medidas de Temperatura. Medidas de Velocidade e Aceleração. Medidas da Informática. Medidas de Energia.
4. **ESPAÇO E FORMA:** Geometria plana. Geometria espacial. Geometria Analítica. Noções básicas de geometrias não-euclidianas. Trigonometria: relações métricas e trigonométricas nos triângulos. Ciclo Trigonométrico.



EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

5. **TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO:** Cálculo Combinatório. Probabilidades. Noções de Estatística. Leitura e Representação da informação em Gráficos, Tabelas e Pictogramas.
6. **A Educação Matemática:** é uma área de investigação que se dedica ao estudo da aprendizagem e ensino da matemática. Assim o candidato à docência em Matemática deverá demonstrar conhecimento no Ensino da Matemática e para isso será avaliado nos seguintes temas relativos à pesquisa em Educação Matemática: modelagem matemática, resolução de problemas, história da matemática, jogos e ensino de matemática, etnomatemática, tecnologias no Ensino da Matemática.

**Bibliografia sugerida:**

- Livros didáticos do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio.
- ABRANTES, P. **Avaliação e educação matemática.** Rio de Janeiro: MEM/USU/GEPREM, 1994. Série reflexões em educação matemática.
- ARAÚJO, Jussara L.; BARBOSA, Jonei C. Face a Face com a Modelagem Matemática: como os alunos interpretam essa atividade? **Bolema – Boletim de Educação Matemática**, Rio Claro: UNESP – Universidade Estadual Paulista, n. 23, p. 79-95, 2005.
- BARBOSA, R. M. **Descobrindo a geometria fractal para sala de aula.** 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
- BASSANEZI, R. C. **Ensino-aprendizagem com modelagem matemática:** uma nova estratégia. São Paulo: Contexto, 2006.
- BIEMBENGUT, M. S.; HEIN, N. **Modelagem Matemática no Ensino.** 4. ed. São Paulo: Contexto, 2005.
- BOLEMA: Boletim de Educação Matemática. Rio Claro: UNESP – Universidade Estadual Paulista, n. 15, p. 5-23, 2001.
- BORBA, M. C. Prefácio do livro Educação Matemática: representação e construção em geometria. In: FAINGUELERNT, E. **Educação Matemática:** representação e construção em geometria. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- BORBA, M. C. Tecnologias informáticas na educação matemática e reorganização do pensamento. In: BICUDO, M. A. V. (org.). **Pesquisa em educação matemática:** concepções e perspectivas. São Paulo: UNESP, 1999. p. 285-295.
- BORBA, M. C.; PENTEADO, M. G. **Informática e educação matemática.** Belo Horizonte: Autêntica, 2001.
- BICUDO, M. A. V.; BORBA, M. C. (org.). **Educação matemática - pesquisa em movimento.** São Paulo: Cortez, 2004.
- BOYER, C. B. **História da matemática.** São Paulo: Edgard Blücher, 1996.
- BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular.** A educação é a base. [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)
- CARAÇA, B. J. **Conceitos fundamentais da matemática.** 4. ed. Lisboa: Gradiva, 2002.
- CARVALHO, J.B.P.F. O que é Educação Matemática. **Temas e Debates**, Rio Claro, v. 4, n. 3, p. 17-26, 1991.
- COURANT, R.; ROBBINS, H. **O que é matemática?** Uma abordagem elementar de métodos e conceitos. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2000.
- COUTINHO, L. **Convite às geometrias não-euclidianas.** Rio de Janeiro: Editora Interciência, 2001.
- D'AMBRÓSIO, U. Como ensinar matemática hoje? **Temas e debates.** Rio Claro, n. 2, ano II, p. 15-19, mar. 1989.
- D'AMBRÓSIO, U. **Etnomatemática:** arte ou técnica de explicar e conhecer. São Paulo: Ática, 1998.
- D'AMBRÓSIO, U. **Etnomatemática:** elo entre as tradições e a modernidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.
- D'AMBRÓSIO, U. Um enfoque transdisciplinar à educação e a história da Matemática. In: BICUDO, M. V.; BORBA, M. **Educação Matemática:** pesquisa em movimento. São Paulo: Cortez, 2004. p. 13-29.
- D'AMBRÓSIO, U., BARROS, J. P. D. **Computadores, escola e sociedade.** São Paulo: Scipione, 1988.
- DANTE, L. R. **Didática da Resolução de Problemas de Matemática.** São Paulo: Editora Ática, 2003.
- EVES, H. **Introdução à história da matemática.** Campinas, SP: UNICAMP, 2004.
- EVES, H. **Tópicos de história da matemática para uso em sala de aula:** geometria. São Paulo: Atual, 1992.
- FIORENTINI, D. Alguns modos de ver e conceber o ensino da matemática no Brasil. **Revista Zetetiké.** Campinas, ano 3, n. 4, p. 1-37, 1995.
- FIORENTINI, D.; LORENZATO, S. **O profissional em educação matemática.** Universidade Santa Cecília, 2001.
- Disponível em: chrome-



EDITAL Nº 08/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



**ANEXO III**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

extension://efaidnbmnnibpcajpcgjclefindmkaj/http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos\_teses/MATEMATICA/Artigo\_Lorenzato.pdf#:~:text=O%20educador%20matem%C3%A1tico%20%C3%A9%20aquele,e%20relevantes%20para%20essa%20forma%C3%A7%C3%A3o.

FONSECA, Maria da Conceição. Esse é o meu lugar... Esse não é o meu lugar: inclusão e exclusão de jovens e de adultos na escola. **Educação & Sociedade**, v. 34, n. 122, março 2013.

FONSECA, Maria da Conceição. Matemática e texto: práticas de numeramento num livro didático da educação de pessoas jovens e adultas. **Revista Brasileira de Educação**, v. 19, n. 56, mar. 2014.

FONSECA, Maria da Conceição. **Práticas de numeramento e relações de gênero**: tensões e desigualdades nas atividades laborais de alunas e alunos da EJA. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/VCpmBt3JJVcn3cfw5LDM7Bs/2014>

FONSECA, Maria da Conceição. Territórios da casa, matemática e relações de gênero na EJA. **Cadernos de Pesquisa**, v. 43, n. 148, abr. 2013.

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. **Proposta Curricular para o Ensino Médio**. 2005.

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. **Proposta Curricular para o Ensino Fundamental**. 2014.

\* \* \*



EDITAL N° 08/2025

# **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBÁ



**ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**(Preencher em letra de forma)**

**Assinale o Motivo da solicitação:**

- pagamento extemporâneo.  
 pagamento em duplicidade do mesmo boleto.  
 pagamento em desconformidade com o valor da taxa de inscrição.  
 cancelamento ou suspensão do concurso, nos termos da Lei Estadual nº 13.801, de 2000.  
 exclusão do cargo oferecido neste Edital.  
 alteração na data das provas.

Solicito cancelamento da minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Ubá/MG - Rede Municipal de Ensino - Edital nº 08/2025**, requerendo a devolução do valor pago a título de Taxa de Inscrição. Para comprovação, anexo a este requerimento cópia do documento de identidade, cópia do(s) boleto(s) bancário(s) quitado(s) ou o mesmo acompanhado do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento e informo a seguir os dados da conta bancária para depósito.

### Dados da Conta Bancária:

- A conta bancária deverá ser, preferencialmente, do próprio candidato. **Não é permitido Conta Salário ou Poupança.**
  - Caso a conta bancária não seja de titularidade do candidato, será IMPRESCINDÍVEL constar o nome completo, CPF, RG, parentesco e assinatura do titular nos campos abaixo:

**ASSINATURA DO  
TITULAR:**

<b>Nome do BANCO:</b>	<b>Número do Banco:</b>
<b>Número da AGÊNCIA:</b>	<b>Dígito da Agência (se houver):</b>
<b>Número da CONTA CORRENTE:</b>	<b>Dígito da Conta Corrente (se houver):</b>

Declaro estar ciente da impossibilidade de devolução da taxa de inscrição caso o requerimento não esteja devidamente preenchido e legível.

Termos em que, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
(cidade) (dia) (mês)

## **ASSINATURA DO CANDIDATO:**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que o candidato a seguir identificado compareceu à realização das provas do Processo Seletivo Simplificado/PSS - **Prefeitura Municipal de Ubá/MG – Rede Municipal de Ensino - Edital Nº 08/2025**, realizado nesta data.

Nome do candidato	
Nº Documento	
Horário <b>Manhã</b>	das: ____ h ____ min ás ____ h ____ min
Horário <b>Tarde</b>	das: ____ h ____ min ás ____ h ____ min

Ubá, 14 de dezembro de 2025.

---

**FUMARC – FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA**

Av. Francisco Sales, 540 – Floresta – 30150-220 – Belo Horizonte – MG  
Tel: (31) 3249-7455 – [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)